



Diário Oficial

Nº 10.496 - Ano XLII

Sexta-feira, 26 de outubro de 2012

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 14.456 DE 25 DE OUTUBRO DE 2012

INSTITUI O "PROGRAMA DE CAÇAMBAŞ ESTÁTICAS COMUNITÁRIAS" NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Campinas o "Programa Municipal de Caçambas Estáticas Comunitárias".

Parágrafo único - Consideram-se **caçambas** as unidades de recebimento de entulhos ou similares em pequenas quantidades.

Art. 2º - As caçambas comunitárias deverão ser instaladas uma em cada Sede das Administrações Regionais, além de pontos estratégicos nos bairros, que serão determinados pelo próprio órgão municipal, de acordo com a demanda.

Parágrafo único - O disposto neste artigo atenderá à população de baixa renda que realiza pequenas reformas em seus imóveis e não encontra locais adequados para dispor dos entulhos provenientes delas.

Art. 3º - As caçambas coletivas são destinadas ao recolhimento de entulhos e similares, sendo totalmente vetado o uso diverso.

Art. 4º - Para custear a aplicação desta Lei, fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, firmar parcerias com a iniciativa privada.

Art. 5º - O Executivo Municipal deverá regulamentar a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do ano seguinte, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 25 de outubro de 2012

PEDRO SERAFIM
Prefeito Municipal

Autoria: - CMC - Ver. Miguel Arcanjo
Protocolado nº: 12/08/9033

LEI Nº 14.457 DE 25 DE OUTUBRO DE 2012

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO DISTÚRBO DA ATENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Institui, no calendário oficial de eventos do município, a Semana Municipal de Prevenção ao Distúrbio da Atenção, entre os dias 17 a 21 de março de cada ano.

Parágrafo único - O período acima estipulado servirá para estimular campanhas e eventos visando esclarecer a população sobre a importância do diagnóstico, prevenção e combate ao distúrbio da atenção.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá promover ações educativas, com o objetivo de orientar e conscientizar pais, professores, alunos e funcionários da Rede Municipal de Ensino sobre a prevenção ao distúrbio da atenção.

Parágrafo único - As ações educativas poderão ser realizadas através de seminários, palestras e outras atividades educativas, que resgatem a dignidade dessas crianças (e adolescentes), portadores do distúrbio da atenção, por meio de ações integradas entre as secretarias competentes e em conjunto com as organizações da sociedade civil que atuam nesta área específica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 25 de outubro de 2012

PEDRO SERAFIM
Prefeito Municipal

Autoria: - CMC - Ver. Leonice da Paz
Protocolado nº: 12/08/8936

LEI Nº 14.458 DE 25 DE OUTUBRO DE 2012

DENOMINA PRAÇA ANÉSIO DE OLIVEIRA CARLOTO UMA PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **PRAÇA ANÉSIO DE OLIVEIRA CARLOTO**, a PRAÇA 03, com área de 1.046,91m², localizada no loteamento RESIDENCIAL PORTO SEGURO, perimetrada pela Rua 02, Rua 03 e Rua 11, no mesmo loteamento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 25 de outubro de 2012

PEDRO SERAFIM
Prefeito Municipal

Autoria: - CMC - Ver. Zé Carlos
Protocolado nº: 11/08/12101

LEI Nº 14.459 DE 25 DE OUTUBRO DE 2012

DENOMINA AVENIDA CARLOS DIAULAS SERPA UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **AVENIDA CARLOS DIAULAS SERPA**, a Avenida 01 do loteamento PARQUE DOS ALECRINS, com início no encontro com a Rua 01 (Rua Maria do Carmo Freira Xavier e divisa com o loteamento Parque dos Pomares) e término no encontro com a Rua 24 (Rua Dr. Bernardo Beiguelman), no mesmo loteamento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 25 de outubro de 2012

PEDRO SERAFIM
Prefeito Municipal

Autoria: - CMC - Ver. Thiago Ferrari
Protocolado nº: 11/08/8668

LEI Nº 14.460 DE 25 DE OUTUBRO DE 2012

DENOMINA RUA MÁRCIO RIBEIRO DE MELO UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **RUA MÁRCIO RIBEIRO DE MELO**, a Rua 01 do loteamento RESIDENCIAL PORTO SEGURO, com início na Rua 03 e término na Rua 11, no mesmo loteamento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 25 de outubro de 2012

PEDRO SERAFIM
Prefeito Municipal

Autoria: - CMC - Ver. Francisco Sellin
Protocolado: 10/08/12120

DECRETO Nº 17.752 DE 25 DE OUTUBRO DE 2012.

REGULAMENTA A LEI Nº 14.397, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012, QUE "TORNA OBRIGATÓRIA A PERMANÊNCIA DE MONITOR NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE DISPONIBILIZAM BRINQUEDOTECA PARA AS CRIANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos comerciais que disponibilizam brinquedoteca para as crianças, obrigados a manter monitor para supervisão e acompanhamento das atividades infantis.

§ 1º Entende-se por brinquedoteca a área de recreação e entretenimento, provida de brinquedos e jogos educativos, reservada às crianças e seus acompanhantes.

§ 2º O monitor deverá permanecer na brinquedoteca enquanto as crianças estiverem utilizando este espaço.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais devem afixar em local visível cartaz ou placa informando sobre a disponibilização de monitor na brinquedoteca.

Parágrafo único. A placa a que se refere o *caput* deverá medir, no mínimo 0,50m x 0,40m.

Art. 3º A inobservância das disposições da Lei nº 14.397, de 18 de setembro de 2012, e deste Decreto sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência por escrito;

II - multa de 500 (quinhentas) Unidades Fiscais de Campinas - UFICs;

III - multa de 1.000 (mil) UFICs, em caso de reincidências;

Art. 4º Compete ao Departamento de Proteção ao Consumidor - PROCON, fiscalizar e atuar em razão do descumprimento aos dispositivos da Lei Municipal nº 14.397, de 18 de setembro de 2012.

Art. 5º As multas decorrentes das autuações serão recolhidas ao Fundo Municipal dos Direitos Difusos, de acordo com o art. 57 do Código de Defesa do Consumidor - CDC.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 25 de outubro de 2012

PEDRO SERAFIM
Prefeito Municipal

MANUEL CARLOS CARDOSO
Secretário De Assuntos Jurídicos

Redigido na Coordenadoria Setorial Técnico Legislativa, do Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos termos do protocolado nº 2012/08/07726, em nome da Câmara Municipal de Campinas, e publicado no aSecretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

ALCIDES MAMIZUKA

Secretário-chefe De Gabinete Do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor Do Departamento De Consultoria Geral

DECRETO Nº 17.753 DE 25 DE OUTUBRO DE 2012.

REESTRUTURA E REDENOMINA UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CARGOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 84, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal, que permite ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Pública por meio de decreto;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Campinas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23 da Lei Municipal nº 10.248, de 15 de setembro de 1999, que permite o remanejamento de unidades administrativas, visando a atender as necessidades e a racionalização das atividades administrativas, redefinindo atribuições;

DECRETA:

Art. 1º O Setor de Cadastro de Fornecedores, vinculado ao Departamento Central de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, fica redenominado para Setor de Publicação e Registro.

Parágrafo único. São atribuições do Setor de Publicação e Registro:

I - atuar e numerar os processos licitatórios;

II - lançar o registro das fases dos procedimentos licitatórios no Sistema de Informações Municipais - SIM;

III - efetuar as publicações referentes às licitações por meio dos procedimentos legais e pelo Portal Eletrônico do Município;

IV - instruir os processos licitatórios com a legislação pertinente a licitações.

Art. 2º Fica redenominado 01 (um) cargo de Coordenador Setorial mencionado no Anexo III da Lei Municipal nº 9.340, de 1º de agosto de 1997, o qual passa a denominar-se Coordenador Setorial de Registros Cadastrais.

Parágrafo único. O cargo de Coordenador Setorial de Registros Cadastrais fica vin-

culado à estrutura administrativa do Departamento Central de Compras.

Art. 3º São atribuições do Coordenador Setorial de Registros Cadastrais:

I - gerenciar o cadastro de fornecedores;

II - presidir a Comissão Julgadora de Registros Cadastrais, responsável por receber, encaminhar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de interessados;

III - desempenhar outras atividades compatíveis com o exercício do cargo, sempre que requerido pelo Diretor do Departamento Central de Compras.

Art. 4º O cargo de Secretário da Comissão de Licitação, mencionado no Anexo III da Lei Municipal nº 9.340, de 1º de agosto de 1997, fica redenominado para Secretário de Licitações.

Parágrafo único. O cargo de Secretário de Licitações fica vinculado à estrutura administrativa do Setor de Publicação e Registro.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 25 de outubro de 2012

PEDRO SERAFIM

Prefeito Municipal

MANUEL CARLOS CARDOSO

Secretário De Assuntos Jurídicos

NILSON JOSÉ BALBO

Secretário De Recursos Humanos

FERNANDA AMARAL ZAITUNE

Secretária Municipal De Administração

REDIGIDO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO, EM NOME DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

ALCIDES MAMIZUKA

Secretário-chefe De Gabinete Do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR.

PREFEITO MUNICIPAL

EM 25 DE OUTUBRO DE 2012

De Caixa Escolar da CIMEI 22 - Protocolado n.º 12/50/0651 PSO

À vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 34 a 39 e 40 AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 26 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

De Caixa Escolar CEMEI Bety Pierro - Protocolado n.º 12/10/18.441 PG

À vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 37 a 41 e 42 AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 35 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

De Caixa Escolar da CEMEI Sylvania Miranda da Cruz Paschoal - Protocolado n.º 12/10/13.723 PG

À vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 37 a 41 e 42 AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 35 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

De Associação de Amigos da EMEF Elvira Muraro - Protocolado n.º 11/70/1.548 PS

À vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 42 a 47 e 48 AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 38 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

De Associação de Amigos da EMEF Violeta Dória Lins - Protocolado n.º 11/10/55.266 PG

À vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 39 a 44 e 45 AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 37 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

De Associação de Amigos da EMEF “Presidente Humberto de A. Castelo Branco” - Protocolado n.º 11/10/55.261 PG

À vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 49 a 53 e 54 AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 47 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

De Associação de Amigos da EMEF Padre José Narciso Vieira Ehrenberg - Protocolado n.º 11/10/54.750 PG

À vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 28 a 33 e 34 AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 26 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

De Associação de Amigos da EMEF “Raul Pilla” - Protocolado n.º 11/10/36.792 PG

À vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 75 a 80 e 81 AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados às fls. 71/72 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

De Associação de Amigos da EMEF Presidente Floriano Peixoto - Protocolado n.º 11/10/35.710 PG

À vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 74 a 79 e 80 AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados às fls. 71/72 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

De Departamento Estadual de Trânsito - Protocolado n.º 12/10/34.917 PG

À vista das informações existentes nestes autos, bem como das manifestações prece-dentes da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 28 a 29, 33 a 35/verso e 36, bem como em face da declaração de anuência da Secretaria de Educação às fls. 31 a 32/verso, indicativas da possibilidade legal e do interesse, AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio entre a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, através do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo e o Município de Campinas, para implementação do “Programa Educação para o Trânsito no Ensino Fundamental das Escolas da Rede Pública de Ensino”, por meio do Projeto “Se essa rua fosse minha”, atuando junto aos matriculados no 4.º ou 5.º ano do ensino funda-mental, que irá vigorar pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de sua assina-tura, na forma da minuta acostada às fls. 05 a 11, a ser alterada nos termos indicados na própria minuta.

Após a publicação, remeta-se os autos à Secretaria de Educação, para as providências de lavratura e assinatura daquela avença, providenciando a documentação eventualmente exigida pelo órgão estadual, e na sequência, à CSFA/DAJ para ciência e registro daquele Termo, devendo ser observado o disposto no artigo 116, § 2.º da Lei n.º 8.666/93.

De Caixa Escolar da CIMEI 33 - Protocolado n.º 12/10/28.647 PG

À vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 95 a 100 e 101 AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados às fls. 89/90 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

De Associação de Amigos da EMEF “Dr. João Alves dos Santos” - Protocolado n.º 11/10/48.721 PG

À vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 47 a 51 e 52 AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 45 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

De Associação de Amigos da EMEF Oziel Alves Pereira - Protocolado n.º 11/10/8.720 PG

À vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 33 a 38 e 39 AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 22 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

De Associação de Amigos da EMEF “Virginia Mendes Antunes de Vasconcellos” - Protocolado n.º 11/50/2.090 PSO

À vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 27 a 32 e 33 AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 25 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

De Caixa Escolar da CEMEI Sônia Lenita Galdino Torrezan Cámera - Protocolado n.º 12/10/9.684 PG

À vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 52 a 55 e 56 AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 50 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

De Caixa Escolar da CEMEI Fernando Alpheo Miguel - Protocolado n.º 12/10/12.839 PG

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63)

é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas

Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores.

Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para **156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão**.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço:

<http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>

Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço:

<http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php>

Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal “Professor Ernesto Manoel Zink” (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital:

<http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>

. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel,

contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica:

IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela

Imprensa Oficial do Município de Campinas

e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br

Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533

ou na Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

À vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 27 a 31 e 32 AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 25 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

De Associação de Amigos da EMEF Odila Maia Rocha Brito - Protocolado n.º 12/10/13.166 PG

À vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 36 a 40 e 41 AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 34 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

De Associação de Amigos da EMEF Prof. Ciro Exel Magro - Protocolado n.º 12/10/16.277 PG

À vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 25 a 29 e 30 AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 23 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

De Caixa Escolar da CEMEI Amélio Rossin - Protocolado n.º 12/30/0117 PNO

À vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 35 a 39 e 40 AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 33 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

De Caixa Escolar do CEMEI CAIC Professor Zeferino Vaz - Protocolado n.º 12/50/0347 PSO

À vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 29 a 34 e 35 AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 27 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

De Caixa Escolar do CEMEI CAIC Professor Zeferino Vaz - Protocolado n.º 12/50/0347 PSO

À vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 29 a 34 e 35 AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 27 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

De Associação de Amigos da EMEF "Virginia Mendes Antunes de Vasconcellos" - Protocolado n.º 12/50/0426 PSO

À vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 23 a 26 e 27 AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 21 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

De Caixa Escolar da CEMEI Dr. Cláudio de Souza Novaes - Protocolado n.º 12/10/18.718 PG

À vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 38 a 42 e 43 AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 36 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

De Associação de Amigos da EMEF "Carolina de Castro Rinco" - Protocolado n.º 11/10/50.403 PG

À vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 179 a 184 e 185 AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados às fls. 164 a 165 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

PEDRO SERAFIM
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

EM 25 DE OUTUBRO DE 2012

De Secretaria Municipal de Cultura - Protocolado n.º 12/10/47819 PG

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 73 a 78, 81 a 89 e 91, bem como do Ato praticado pelo órgão gestor à fl. 92, RATIFICO o ato da Secretaria de Cultura, de contratação direta da empresa Agência Produtora 10 Ltda. - EPP, representante legal e exclusiva do artista "Zé Geraldo", para a realização de 01 (uma) apresentação musical, no Projeto "MUSICALIDADE NA PRAÇA", nesta cidade, na data de 26 de outubro de 2.012, conforme indicado à fl. 02 e Projeto Básico de fls. 04 a 06, com fulcro no inciso III do artigo 25 da Lei n.º 8.666/93, mediante o valor total de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais). Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93. Após, à Secretaria de Administração para a numeração da presente Contratação Direta, e finalmente, retornem os autos à Secretaria de Cultura para as demais providências, inclusive, observância expressa ao consignado à fl. 82, 4.º §.

De Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEPLAN - Protocolado n.º 12/10/38.715 PG

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, das justificativas apresentadas pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano às fls. 02 a 03, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 52 a 58, 64 a 68 e 71, bem como do Ato praticado pelo órgão gestor à fl. 72, RATIFICO o ato da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, de contratação direta da empresa Inovação - Tecnologia de Informação Geográfica Ltda., representante exclusiva no território nacional da empresa SAFE Software Inc., visando a renovação da licença de uso do software denominado FME, por ela desenvolvido e comercializado, com funcionalidades que possibilitem a extração, transformação, carga e publicação de dados espaciais para usuários internos e externos via WEB, e também, a conversão de dados

em diversos formatos, com fulcro no inciso I do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante o valor estimado total de R\$ 64.251,60 (Sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos). Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93. Após, à Secretaria de Administração para a numeração da presente Contratação Direta, e na sequência, à CSFA-DAJ para a formalização do competente Termo Contratual, na forma da minuta da minuta que deverá ser apresentada pela SEPLAN ao DAJ, para análise preliminar à formalização, observados os quesitos de fl. 67, quinto parágrafo. Finalmente, retornem os autos à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, para as demais providências e acompanhamento, vez que em se tratando de ano eleitoral, deverá ser observado o disposto no artigo 42 da LRF.

ALCIDES MAMIZUKA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITAS

Protocolo: 2012/03/06087

Interessado: Combras Comércio e Indústria do Brasil S.A.

Com base nos elementos do presente processo, atendendo ao disposto no artigo 45 da Lei Municipal n.º 13.104/2007 e principalmente nas manifestações do D.C.C.A., às fls. 75 e 76 que acolho, **DECIDO:**

AUTORIZO o aproveitamento do crédito apurado de 443.647,7010 UFICs, oriundo dos recolhimentos de 18 parcelas do carnê de IPTU/Taxas do exercício de 2003 a 2005, emissão 10/2006 (X-1000), cancelado por recálculo, do código 3364.61.90.0001.01001, não aproveitados automaticamente na emissão de 10/2008 (X-1000), relativo ao IPTU/Taxas dos exercícios de 2003 a 2007, do mesmo imóvel, para quitação das parcelas 01/36 a 35/36, que somam o montante de 431.845,2635 UFICs, e redução da parcela 36/36, de 12.338,4361 UFICs para 536,0000 UFICs, da reemissão de 10/2008 (X-1000), do código 3364.61.90.0001.01001, nos moldes dos artigos 55 e 56 da Lei Municipal n.º 13.104/2007. Considera-se notificado o interessado com a publicação desta e nos termos da Lei Municipal 13.104/07, artigo 22, o qual poderá ter conhecimento de seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no protocolo geral, ou agendando seu horário para vista do protocolo através do telefone (19)3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente.

Campinas, 25 de outubro de 2012
ANTONIO CARIA NETO
Secretário Municipal De Receitas

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolado: 11/10/01331

Requerente: Mario Alberto Barreiros Afonso

Assunto: Cancelamento retroativo da Inscrição Municipal - ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal n.º 13.104/2007, c/c o Art. 72º do decreto 15.356/05, **indeferido** o pedido de encerramento da inscrição municipal n.º **184835-6**, tendo em vista que não foi apresentada prova plena para atendimento do pedido, conforme disposto no artigo 1º da IN 02/2009 - DRM/SMF.

Deofício, autorizo o cancelamento da inscrição municipal n.º **184835-6** na data de 12/01/2011 (data do protocolo), conforme art. 2º da IN 02/2009 - DRM/SMF.

Cancelar débitos posteriores a esta data.

Protocolado: 12/10/41817

Requerente: Osvaldo Antunes Marques Júnior

Assunto: Cancelamento retroativo da Inscrição Municipal - ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal n.º 13.104/2007, c/c o Art. 72º do decreto 15.356/05, **fica prejudicada** a análise do pedido por ter ocorrido a perda do objeto, nos termos do artigo 85 da Lei 13.104/07, tendo em vista que já houve decisão determinando o encerramento da inscrição municipal n.º **35033-8**, na data de 29/08/2012.

RENATO AUGUSTO GONÇALVES JR.

Auditor Fiscal Tributário
AFTM - matrícula 43.934 - 7
Respondendo pela CSCM / DRM / GP

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolo: 2010/03/2315 (principal)

Impugnação: Protocolo 2010/10/5881

Interessada: Lanmar Indústria Metalúrgica Ltda.

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - AIIM 001707/2010

Com base no artigo 25, inciso II, da Lei Municipal 13.104/07, declaro a nulidade das decisões de primeira instância publicadas no Diário Oficial do Município em 13 de maio de 2011 e 10 de outubro de 2012, proferindo nova decisão a seguir.

Com base nos elementos do protocolado **não conheço** a impugnação do **AIIM - 001707/2010** com fundamento no artigo 83, inciso I, da Lei Municipal 13.104/07, tendo em vista a inobservância do prazo estabelecido no artigo 34 da mesma Lei. Não foi apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento, nos termos dos artigos 145, III, e 149, VIII, da Lei 5.172/66 CTN.

Protocolado: 2009/03/9797

Interessado: Instituto Vozza de Medicina e Diagnose Ltda.

Inscrição Municipal: 60429-1

Atendendo ao disposto na Lei nº 10.248/99, nos artigos 66, 69 e 70 da Lei nº 13.104 / 07, nos arts. 62 e 63 da Lei nº 13.104 / 07, no art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e com base nos documentos anexados aos autos e na manifestação do setor competente, **cancelo** os lançamentos de ISSQN Ofício - Sociedade de Profissionais dos exercícios de **2004, 2005, 2006, 2007, 2008 e 2009.**

MAX VICTOR TADEU CUNHA RAMM

Diretor DRM/GP

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolo: 2010/10/15363

Interessada: CMD Automóveis Ltda.

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 010051/2010

Atendendo ao disposto nos artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, com base nos documentos juntados e na instrução do setor competente **não conheço** a impugnação do lançamento do ISSQN notificado sob nº 010051/2010, com fundamento no artigo 83, inciso II, da Lei Municipal 13.104/07. Todavia, com fundamento nos artigos 145, inciso III, e 149, inciso VIII, da Lei 5.172/66 - CTN, determino de ofício a anula-

ção do lançamento, tendo em vista que os recolhimentos do ISSQN efetuados durante a execução da obra superam o valor do imposto lançado.

Protocolo:2012/10/2499

Interessado:Neirival Finotti i Bachega ME

Assunto: Exclusão de Débitos Inscritos em Dívida ativa

Atendendo ao disposto nos artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, com base nos documentos juntados e na instrução do setor competente, **indefiro** o pedido de exclusão de débitos inscritos em dívida, decorrentes de auto de infração pela falta de entrega da Declaração Mensal de Serviços - DMS, nos períodos de junho a dezembro de 2008 e janeiro a junho de 2009, por falta de amparo legal.

Protocolo:2011/10/49797

Interessada: CaixaEconômica Federal

Assunto: RegimeEspecial para Recolhimento do ISSQN de Forma Centralizada

Atendendo ao disposto na Lei Municipal 10.248/99, nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, e no artigo 2º da Instrução Normativa 006/2004- DRM/SMF, com base nos documentos juntados e na instrução do setor competente, **indefiro** o pedido de regime especial para recolhimento centralizado do ISSQN devido por responsabilidade tributária, tendo em vista a falta de previsão legal para concessão de tal regime.

Protocolo: 2006/10/65631 (inicial)

Recurso: 2008/10/21723 (anexado)

Interessada:ABBS Consultoria Contábil Sociedade Simples Ltda.

Assunto: Impugnação de Enquadramento no Regime de Apuração Mensal do ISSQN

Atendendo ao disposto na Lei Municipal 10.248/99, nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, e no artigo 2º da Instrução Normativa 006/2004- DRM/SMF, com base nos documentos juntados e na instrução do setor competente, **negoproviamento** ao recurso e mantenho a decisão publicada no Diário Oficial do Município em 27 de março de 2008, tendo em vista que a interessada não apresentou fato novo que pudesse indicar a necessidade de reformar a decisão proferida.

Protocolo: 2009/10/44183 (inicial)

Recurso: Protocolo 2010/10/7675 (anexado)

Interessado: Orientador Contábil Ltda.

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN Ofício - Exercício de 2009

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, com base nos documentos juntados e na instrução do setor competente, **julgo prejudicada a análise do recurso** com fundamento no artigo 15, § 2º, da Lei Municipal 13.104/07, face ao acordo firmado para parcelamento do débito.

MAX VICTOR TADEU CUNHA RAMM
Diretor DRM/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2012

Processo Administrativo nº 11/10/19.837

Interessado: Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Assunto: Pregão Eletrônico nº 251/2012

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames médicos-ocupacionais e complementares.

O Município de Campinas, por intermédio da Pregoeira, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO “SINE DIE”** do procedimento licitatório sob referência, em virtude da impugnação apresentada pela empresa **SANSIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, cujo conteúdo demandará análise técnica minuciosa e eventual alteração do edital. Oportunamente, será divulgada nova data para abertura da licitação em epígrafe.

Campinas, 25 de outubro de 2012

GIOVANA CRISTINA ALVES DE SOUZA
PREGOEIRA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo administrativo nº 11/10/30.154 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 210/2012 **Objeto:** Aquisição de macas portáteis e trocador

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 7º, inciso XXVI do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 17.518/12, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 210/2012, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses e valores totais para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **MARYPAM COMERCIAL EIRELI - EPP**, para o item **01** (R\$ 279,10), no valor total de R\$ 12.001,30 (doze mil um real e trinta centavos);

- **ABRACOR COMERCIAL LTDA. - EPP**, para o item **02** (R\$ 1.119,90), no valor total de R\$ 22.398,00 (vinte e dois mil trezentos e noventa e oito reais).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Educação, para autorização das despesas, nos termos do Decreto Municipal nº 17.518/12;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e

3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 25 de outubro de 2012

FERNANDA DO AMARAL ZAITUNE

Secretária Municipal De Administração Interina

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 11/10/46.171 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Pregão Eletrônico nº 209/2012 Objeto:** Aquisição de brinquedos pedagógicos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 7º, inciso XXVI do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 17.518/12, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 209/2012, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses e valores totais para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **BOLSA BRASILEIRA DO BRINQUEDO LTDA. - ME**, para os itens **01** (R\$ 80,00), **03** (R\$ 14,70) e **06** (R\$ 53,00), no valor total de R\$15.693,00 (quinze mil seiscientos e noventa e três reais);

- **ABRACOR COMERCIAL LTDA. - EPP**, para os itens **02** (R\$ 33,40) e **21** (R\$ 70,00), no valor total de R\$15.510,00 (quinze mil quinhentos e dez reais);

- **TIC TAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA. - ME**, para

os itens **04** (R\$ 14,80), **05** (R\$ 29,00) e **13** (R\$ 149,90), no valor total de R\$16.378,00 (dezesseis mil trezentos e setenta e oito reais);

- **LBT - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. - ME**, para os itens **07** (R\$ 30,00), **10** (R\$ 35,00) e **11** (R\$ 30,00) no valor total de R\$10.700,00 (dez mil e setecentos reais);

- **SPG COMÉRCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E ESCRITÓRIO LTDA. - EPP**, para os itens **08** (R\$ 75,50), **09** (R\$ 82,00), **14** (R\$ 65,00), **17** (R\$ 68,00) e **22** (R\$ 348,00) no valor total de R\$50.845,00 (cinquenta mil oitocentos e quarenta e cinco reais);

- **MARYPAM COMERCIAL EIRELI - EPP**, para os itens **12** (R\$ 164,70), **15** (R\$ 14,70) e **16** (R\$ 42,70), no valor total de R\$18.622,00 (dezoito mil seiscientos e vinte e dois reais);

- **MILLIU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EM E.V.A. LTDA. - EPP**, para os itens **18** (R\$ 64,47) e **19** (R\$ 32,97), no valor total de R\$7.795,20 (sete mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos);

- **COMERCIAL GETRIX LTDA. - EPP**, para o item **20** (R\$ 30,80), no valor total de R\$3.696,00 (três mil seiscientos e noventa e seis reais).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Educação, para autorização das despesas, nos termos do Decreto Municipal nº 17.518/12;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e

3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 25 de outubro de 2012

FERNANDA DO AMARAL ZAITUNE

Secretária Municipal De Administração Interina

ESCLARECIMENTO DE QUESTIONAMENTO

Processo Administrativo nº 12/10/29.846

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Eletrônico nº 225/2012

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de uniformes escolares para alunos da Educação Infantil.

O Município de Campinas, por intermédio da Pregoeira, após manifestação do órgão interessado, apresenta resposta à solicitação de esclarecimento formulado pela empresa **NICALTEX TÊXTIL LTDA.**, conforme segue:

Pergunta 1: "Qual a quantidade de peças por tamanho?"

Resposta: A quantidade de peças por tamanho será informada ao licitante vencedor conforme estabelece o item 9.3 do Projeto Básico, quando da execução contratual.

A Secretaria Municipal de Educação não consegue dimensionar a quantidade de peças por tamanho na abertura do processo licitatório, considerando que as matrículas e re-matrículas nas Unidades Educacionais de Campinas acontecem até a primeira semana do mês de dezembro, sendo incerto o número de alunos novos que serão inseridos, bem como a numeração de vestuário desses alunos.

Considerando que o questionamento apresentado e a respectiva resposta não afetam a formulação das propostas, ficam mantidas todas as condições do **Edital do Pregão Eletrônico nº 225/2012** e seus anexos.

Campinas, 25 de outubro de 2012

ELISÂNGELA NASCIMENTO DOS REIS BECKER
PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Campinas o **Pregão Eletrônico nº 261/2012**

- **Processo Administrativo nº 12/10/36.087 - Interessado:** Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - **Objeto:** Aquisição de mobiliários e divisórias, incluindo montagem e instalação, a serem utilizados no CPAT - Centro Público de Apoio ao Trabalhador - **Obtenção do Edital:** a partir do dia 30/10/2012 - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 05:** das 08h do dia 13/11/12 às 08h30min do dia 14/11/12 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 05:** a partir das 08h30min do dia 14/11/12 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 14h30min do dia 14/11/12. Demais informações constam no preâmbulo do edital, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, ou pelo telefone (19) 2116-0594.

Campinas, 25 de outubro de 2012

ADRIANE APARECIDA ZANETINI
Pregoeira

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Notificação

“Em virtude da Lei Municipal nº 12.653 de 10 de outubro de 2006, que Dispõe sobre a Concessão de Incentivos Fiscais para Empresas de Base Tecnológica no Município de Campinas, fica a ABRABI - Associação Brasileira de Empresas de Biotecnologia, na pessoa de seus representantes junto ao Comitê Assessor de Desenvolvimento de Empresas de Tecnologia de Campinas, Sr. José Maciel Rodrigues Júnior e Sr. Jesus Aparecido Ferro, **NOTIFICADA** a indicar um titular e um suplente, ou ratificar através de ofício, os nomes acima para integrarem o referido comitê, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Comunicamos que o silêncio por parte de Vossas Senhorias, ensejará a retirada da ABRABI - Associação Brasileira de Empresas de Biotecnologia do Comitê Assessor de Desenvolvimento de Empresas de Tecnologia de Campinas”.

Campinas, 24 de outubro de 2012

JOSÉ AFONSO DA COSTA BITTENCOURT

Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico E Social

JOSMAR CAPP

Diretor de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Autorização de Despesa

Protocolo: 2011/10/44.581

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

Pregão Presencial: nº 028/2012

Objeto: Registro de Preços de serviços de transporte, através de veículos do tipo ônibus, micro-ônibus e van na modalidade de turismo, com motoristas devidamente habilitados, com e sem guia turístico, para eventos da SMDSES.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03 e suas alterações, **AUTORIZO a DESPESA** com fulcro na Ata de Registro Nº 213/12 no valor total de R\$ 1.217,17 (hum mil, duzentos e dezessete reais e dezessete centavos), que onerará dotação orçamentária do presente exercício, a favor da empresa **ZANCA TRANSPORTES LTDA - EPP** referente ao item 01.

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 25 de outubro de 2012
JOSÉ AFONSO DA COSTA BITTENCOURT
 Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico E Social

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

COMUNICADO

Em virtude da realização do Segundo Turno das Eleições Municipais que ocorrerão no próximo dia 28 de Outubro de 2012, comunico que excepcionalmente os Museus pertencentes a Coordenadoria de Extensão Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura terão só seguintes horários de funcionamento :

Museu de História Natural e Aquário Municipal _ Das 13:00hs as 17:30hs
 Observatório Jean Nicolini _ Joaquim Egídio _ das 17:00hs as 21:00hs
 Museu Dinâmico de Ciências _ Parque Portugal - Taquaral _ FECHADO
 Museu da Imagem e do Som _ FECHADO
 Museu de Arte Contemporânea de Campinas José Pancetti _ FECHADO
 Museu do Café _ Lago do Café _ Taquaral _ FECHADO
 Museu da Cidade _ FECHADO

Campinas, 24 de outubro de 2012
GABRIEL VÁGNER TENAN DE OLIVEIRA
 DIRETOR DE CULTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA EM 25/10/2012

Protocolado: nº 2012/10/02169

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Referência: Pregão Presencial nº 011/2012

Objeto: Registro de Preços de Prestação de Serviços de Buffet Coquetel, Buffet Coffee Break, Kit Lanches, Marmitex e Jogos de Toalhas, para os eventos da Secretaria Municipal de Cultura.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa no valor total de valor total R\$ 23.320,00 (Vinte e Três Mil e Trezentos e Vinte Reais), a favor da empresa **J.L.M. GARCIA E CIA. LTDA-ME**, referente ao Lote 01 item 01, Lote 02 itens 03 e 04, conforme Ata de Registro de Preços nº 28/2012.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 25 de outubro de 2012
RENATA ALVES SUNEGA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA

O Secretário Municipal de Educação, Carlos Roberto Cecílio, faz saber à servidora DENISE CAMARGO GOMIDE, matrícula 108.279-5, Vice-Diretora, com sede de frequência na E.M.E.F "Maria Pavanatti Fávaro", NAED Sudoeste, que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica pelo presente Edital convidada a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, no prazo de 10(dez) dias, contados a partir da data de publicação, sob pena de **DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO**, nos termos dos artigos 195 e 198-II, Parágrafo 1º da Lei 1.399/55 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

E para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por (03) três dias consecutivos.

Campinas, 25 de outubro de 2012
PROF. CARLOS ROBERTO CECÍLIO
 Secretário Municipal De Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em 23/10/2012

Processo Administrativo: 08/10/22.425 PG **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Assunto:** Contratação Direta nº 90/2008 **Objeto:** Prestação de serviços de intérpretes e instrutores de deficientes auditivos.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

A vista dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 1.636 a 1.638 e 1.832, além da comprovada necessidade demonstrada por esta Pasta, que indicam a ausência de impedimentos legais e a necessidade, **AUTORIZO:**

1. A prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos - FENEIS (Termo de Contrato nº 164/08 e aditamentos posteriores), que tem por objeto a prestação de serviços de intérpretes e instrutores para deficientes auditivos nas unidades educacionais do Município, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 26/02/2013;
2. Fica igualmente autorizada a consequente despesa, no importe global estimado de R\$543.360,00 (quinhentos e quarenta e três mil, trezentos e sessenta reais);
3. Publique-se. A CSFA/DAJ para a formalização do Termo Contratual pertinente, e posteriormente, retorne a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

PROF. CARLOS ROBERTO CECÍLIO
 Secretário Municipal De Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em 25/10/2012

Processo Administrativo nº 11/10/01683 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Referência:** Pregão Presencial nº 082/2011 **Objeto:** Registro de Preços de Carne de Frango.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto

no art. 8º do Decreto Municipal nº 17.518/12, **AUTORIZO**, com fulcro na Ata de Registro de Preço Nº 275/11, a despesa no valor total de R\$71.000,00 (Setenta e um mil reais), a favor da empresa **SAFRA REMIX COMERCIAL DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, para o fornecimento do item 01 - Peito de Frango Salgado Cozido.

PROF. CARLOS ROBERTO CECÍLIO
 Secretário Municipal De Educação

CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, convoca, para a reunião de trabalho, os representantes da comissão, instituída pela Portaria Nº 82/2012, de 27 de setembro de 2012, para análise e elaboração da minuta de **Resolução de Atribuição de Aulas.**

Data: 29/10/2012

Horário: 14h

Local: Paço Municipal - Secretaria Municipal de Educação - 9º andar - sala de reuniões, com endereço na Av. Anchieta, nº 200 - Centro - Campinas - S/P.
 Campinas, 25 de outubro de 2012

PROF. CARLOS ROBERTO CECÍLIO
 Secretário Municipal De Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:

Protocolado nº 2009/10/17625

Processo de Dispensa de Licitação nº: 02/2010

Interessada: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

Assunto: Locação não residencial - NAED LESTE

Em face do que consta dos autos e nos termos do parecer jurídico de fls., que ratifico, autorizo a prorrogação do contrato de locação não residencial do imóvel sito na Rua Leonor Augusta e Castro Mundt, 33, Vila Nogueira, Campinas/SP, de propriedade de José Olímpio Domingues e Maria da Graça Barros Leite Domingues, pelo prazo de 30 (trinta) meses, a contar de 19 de outubro de 2012, mediante aluguel mensal de R\$ 2.075,70 (dois mil e setenta e cinco reais e setenta centavos).

A despesa respectiva, no valor global de R\$ 62.271,00 (sessenta e dois mil, duzentos e setenta e um reais) será onerada no presente exercício em R\$ 4.981,68 (quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos) e o restante no exercício subsequente.

A Assessoria Jurídica para elaboração do contrato, após à CAF para as demais providências.
 Campinas, 16 de outubro de 2012

PROF. CARLOS ROBERTO CECÍLIO
 Presidente Da FUMEC

EXTRATO

Processo Administrativo nº 12/10/9663. Modalidade: Convite nº 007/2012. **Contratante:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC. **Contratada:** Vantec Comércio de Copiadoras Ltda - EPP. **Contrato nº 04/2012. Objeto:** - Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de copiadora multifuncionais, com franquias individual de cópias ou impressões/mês por equipamento, com fornecimento de insumos (toner, cilindro, etc.), exceto o papel que se será fornecido pela FUMEC.

Valor total estimado: R\$ 12.600,00 (doze mil seiscentos reais). **Dotações:** 60.402.12.366.1009.4188.33.90.39.01.220.000 e 60.401.12.363.1009.4188.33.90.39.01.200.000. **Assinatura:** 08/10/2012.

Campinas, 17 de outubro de 2012

PROF. CARLOS ROBERTO CECÍLIO
 Presidente Da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 104/2012

O Presidente da Fundação Municipal para a Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo e considerando a necessidade de elaborar Edital de inscrições de alunos para os cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores ou Qualificação Profissional e Cursos Técnicos oferecidos pelo Centro de Educação Profissional "Prefeito Antonio da Costa Santos" - CEPROCAMP para o 1º Semestre de 2013, **RESOLVE:**

Artº 1º - Nomear a seguinte Comissão:

Marinalva Imaculada Cuzin - matrícula 10298
 Nilson Robson Guedes Silva - matrícula 124.777-8
 Daniela Cristina de Carvalho - matrícula 5472
 Dalva Lange Guerra - matrícula 10055

Maria José de Andrade Angelini - matrícula 961
 Renata de Almeida Santana Aparecido - matrícula 1411

Artº 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campinas, 25 de outubro de 2012

PROF. CARLOS ROBERTO CECÍLIO
 Secretário Municipal De Educação E Presidente Da FUMEC

RESOLUÇÃO FUMEC Nº 11/2012

Dispõe sobre as Diretrizes e Normas para Cumprimento dos Tempos Pedagógicos.

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC), no uso de suas atribuições de seu cargo e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 9.394, de 20/12/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 12.988, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 6.894, de 24/12/1991, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 78/2011, de 22 de julho de 2011, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da FUMEC;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer diretrizes e normas para o cumprimento dos tempos pedagógicos desenvolvidos pelos professores da FUMEC;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre as Diretrizes e Normas para o cumprimento dos tempos pedagógicos denominados:

I - Trabalho Docente Coletivo (TDC);

II - Carga Horária Pedagógica (CHP);

III - Hora-Projeto (HP).

Art. 2º A hora de trabalho do docente em todos os tempos pedagógicos corresponde a 50 (cinquenta) minutos de trabalho efetivo.

Parágrafo único. Os tempos pedagógicos caracterizam-se por:

I - Trabalho Docente Coletivo (TDC): a hora-aula de trabalho da jornada do professor destinada ao espaço formativo que compreende reuniões pedagógicas da equipe escolar para a construção, o acompanhamento e a avaliação do Projeto Pedagógico/Plano Escolar da Unidade Educacional e para as atividades de interesse da FUMEC;

II - Carga Horária Pedagógica (CHP): a hora-aula de trabalho que não compõe a jornada do professor vinculada ao desenvolvimento de atividades pedagógicas voltadas à formação continuada do professor;

III - Hora-Projeto (HP): aquela desenvolvida em projetos pedagógicos com alunos e/ou em formação continuada do professor em cursos compatíveis com a atividade docente e realizados em consonância com as normas fixadas pela SME.

Art. 3º O descumprimento das horas-aula de trabalho, destinadas ao TDC e à CHP implicará prejuízo no pagamento e na contagem de tempo, além da aplicação das penalidades da lei vigente.

Art. 4º O TDC, a CHP e a HP, realizados na Unidade Educacional da FUMEC, deverão: **I** - compor o Projeto Pedagógico/Plano Escolar, em capítulo específico, com cronograma indicando as datas, os horários e as etapas planejadas;

II - ocorrer no contraturno ao horário do professor.

CAPÍTULO II

DO TDC

Art. 5º Os horários de TDC devem ser organizados da seguinte forma:

I - as duas horas-aula semanais de TDC devem ser cumpridas, sequencialmente, uma após a outra, e no mesmo dia;

II - com até 20 (vinte) professores em um único horário.

Art. 6º Os Diretores Educacionais deverão coordenar as reuniões, ficando responsáveis pelo planejamento, pelo acompanhamento e pela avaliação das mesmas.

§ 1º As reuniões deverão ser registradas em livro próprio por um de seus participantes.

§ 2º Na ausência do Diretor Educacional, este indicará um professor responsável pela coordenação do TDC.

Art. 7º O professor, com carga suplementar atribuída em outra unidade educacional, deverá cumprir, mensalmente, um TDC nessa escola.

Art. 8º Nas unidades educacionais que atendam, conjuntamente, a EJA Anos Iniciais da FUMEC e EJA Anos Finais do Ensino Fundamental da SME, a organização do TDC deverá contemplar uma reunião mensal, cuja abrangência seja para os dois segmentos da EJA.

CAPÍTULO III

DA CHP

Art. 10. As horas de CHP deverão ser organizadas de acordo com o disposto no artigo 3º, inciso II, desta Resolução e conforme o artigo 57 da Lei Municipal n.º 12.987/07.

§ 1º As horas de trabalho serão definidas e organizadas pela Coordenadoria do Programa de Jovens e Adultos (CPEJA), com anuência da Diretoria Executiva, e serão cumpridas por todos os professores optantes pelas mesmas.

§ 2º A CHP deverá contribuir para ampliação do acesso e a elevação da qualidade de ensino, observando-se os seguintes procedimentos:

I - composição dos grupos de trabalho, com média de 20 (vinte) professores;

II - registro dos encontros;

III - acompanhamento de 1 (um) Diretor Educacional no dia da avaliação, que deverá ser bimestral;

IV - registro em ata das avaliações e encaminhamentos pelos diretores educacionais.

CAPÍTULO IV

DA HP

Art. 11. A organização da HP deverá:

I - respeitar os artigos 52 e 53 da Lei Municipal n.º 12.987/07 e o disposto por esta Resolução;

II - respeitar o limite de 09 (nove) horas-aula semanais, não podendo, incluindo a jornada e as horas de Carga Horária Pedagógica (CHP) do professor optante por este Tempo Pedagógico, ultrapassar 48 horas-aula semanais.

Art. 12. A HP poderá ser utilizada para:

I - projeto de formação continuada, no âmbito das respectivas Unidades Educacionais das Regionais FUMEC e do Departamento Pedagógico (DEPE)/CEFORTEPE, da SME;

II - projetos de professores coordenadores da EJA Ano Iniciais na articulação da utilização da CHP.

Art. 13. A proposta encaminhada pela Unidade Educacional da FUMEC, interessada na realização de Projetos com alunos ou Projetos para instituição de Professor Coordenador deverá:

I - estar articulada às Diretrizes Educacionais da FUMEC;

II - ser compatível com a atividade docente;

III - compor o Projeto Pedagógico da Unidade Educacional;

IV - conter plano de trabalho com nome(s) do(s) docente(s) interessado(s), fundamentação teórica, objetivos, justificativa, bibliografia de suporte, abrangência, público alvo, recursos físicos e materiais, cronograma, distribuição temporal das HPs ao longo da semana, local de realização, quadro de horários do(s) participante(s) incluindo as horas-projeto e as demais horas pedagógicas e total de HP necessária para a realização do projeto.

Art. 14. A HP utilizada para Formação Continuada poderá ser organizada:

I - em Grupos de Trabalho (GT), realizados na Unidade Educacional, sob a coordenação do Diretor Educacional da unidade;

II - em Grupos de Trabalho (GT), realizados na Regional da FUMEC, sob a coordenação de um Diretor Educacional ou de outro profissional indicado pela CPEJA;

III - em Projetos de Formação Continuada, oferecidos pelo DEPE/CEFORTEPE da SME.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 15. Compete ao Professor:

I - cumprir o disposto no Projeto Pedagógico;

II - reavaliar e planejar semanalmente o(s) conteúdo(s) e método(s) utilizado(s);

III - registrar a avaliação e o planejamento semanal em livro próprio;

IV - apresentar à direção da Regional FUMEC, ao final de cada mês, frequência correspondente as horas de HP realizadas em formação fora do âmbito da Regional FUMEC.

Art. 16. Compete ao Diretor Educacional:

I - assessorar, coordenar e responsabilizar-se pelo cumprimento dos trabalhos que envolvam o planejamento, a avaliação e o registro de todos os Tempos Pedagógicos atribuídos aos professores;

II - responsabilizar-se pelo cumprimento do disposto por esta Resolução;

III - apontar as horas-aula de TDC, CHP e HP na folha ponto e fazer cumprir o registro das atividades desenvolvidas nos Tempos Pedagógicos em livro próprio;

IV - organizar as horas de TDC, CHP e HP em livro ata próprio para este fim;

V - solicitar a remuneração e/ou da suspensão das HPs, quando couber.

VI - arquivar na Regional FUMEC os registros efetuados.

§ 1º A solicitação da remuneração deverá ser acompanhada do respectivo Projeto e do parecer favorável dos diretores educacionais para aprovação da CPEJA.

§ 2º A solicitação de suspensão deverá ser acompanhada de parecer conclusivo dos diretores educacionais.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária, após parecer da CPEJA e Diretoria Executiva, visando a futuras normatizações.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 25 de outubro de 2012.

PROF. CARLOS ROBERTO CECÍLIO

Secretário Municipal De Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO PRESIDENTE DA FUMEC

Com base nas informações e demais elementos que instruem os Protocolos sob os números: 2010/10/11010 pág. 08; 2005/10/46573 pág. 10; 2009/10/23549 pág. 14, **DEFIRO o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio** aos requerentes relacionados abaixo, para que seja usufruído à vigência determinada, conforme autorização deferida pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas e Diretora Executiva da FUMEC.

Requerente	Protocolo	Vigência
LEILA MARIA NUNES	2005/10/46573	05/11 à 04/12/2012
VERA LUCIA DA SILVA	2010/10/11010	05/11 à 04/12/2012
MARINEIDE SAMPAIO NUNES	2009/10/23549	21/11 à 20/12/2012

Campinas, 22 de outubro de 2012

PROF. CARLOS ROBERTO CECÍLIO

Presidente Da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

COMUNICADO

Em virtude da realização do segundo turno das Eleições Municipais que ocorrerão no próximo domingo, dia 28 de outubro de 2012, comunicamos o fechamento das Praças de Esportes e dos Clubes Municipais pertencentes à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Campinas, 25 de outubro de 2012

CAIO CARNEIRO CAMPOS

Secretário Municipal De Esportes

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

DECISÃO DA SESSÃO DE 23/10/2012 - 1ª CÂMARA

Republicação, consoante art. 87 da Lei Municipal 13.104/2007, por incorreção material no texto publicado em 24/10/2012 (folha 07):

PROTOCOLO 2007/10/02504

Recorrente: ASSUPERO - ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVARADO

Recurso Voluntário: Protocolo 2008/10/52881

Tributo/Assunto: **ISSQN/IPTU** - Imunidade Tributária

Relator(a): Flávio Antonio Baptista

Decisão: Por unanimidade, conhecido e negado provimento ao recurso interposto, mantendo-se integralmente as **Decisões de Primeira Instância Administrativa que, sinteticamente: a) em relação ao ISSQN, com amparo nos artigos 66 a 70 da Lei Municipal 13.104/2007 e demais elementos anexados nos autos, indeferiu o pedido de reconhecimento de imunidade tributária do imposto pelo não atendimento aos requisitos legais previstos no art. 150, VI, "c", da CF/1988 c.c. art. 14, I, da Lei Federal 5.172/66 - CTN, em especial por haver evidências de distribuição de benefícios indiretos ao associado fundador; b) quanto ao IPTU, indeferiu o pedido de reconhecimento de imunidade, pela não comprovação da propriedade/titularidade dos imóveis constantes nos autos e quanto ao mérito, apurou já ter havido decisão de indeferimento do mesmo pedido para o ISSQN, quando houve análise da documentação contábil e fiscal.**

LUÍS FERNANDO TOJAL GOMES MATTOSO

Presidente Da Junta De Recursos Tributários

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ORDEM DE SERVIÇO NÚMERO 03/2012

O Secretário Municipal de Meio ambiente, no exercício de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a premissa de boa gestão ambiental, eficiente e eficaz, especialmente no tocante à transparência e controle social nos procedimentos de licenciamento ambiental; CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA é o órgão de execução do licenciamento ambiental municipal, sendo o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinas - COMDEMA o órgão de acompanhamento, garantindo a plena participação da sociedade nos processos de licenciamento ambiental, nos termos do artigo 3º do Decreto 17.261/11;

CONSIDERANDO a Ordem de serviço 02/2012, publicada no Diário oficial do Município em 16 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO que as obras emergenciais de Defesa Civil, as obras de interesse do município que foram objetos de Termos de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público do Estado de São Paulo ou Ministério Público Federal devem ter procedimento de análise e concessão das autorizações e/ou licenças em caráter prioritário e expedito;

RESOLVE

Art. 1º - O COMDEMA será consultado posteriormente à expedição das licenças pela SMMA nos licenciamentos ambientais, quando tratar-se de:

I - obras de interesse da Defesa Civil, em caráter de urgência, destinadas à prevenção e mitigação de acidentes em áreas urbanas, conforme artigo 8º § 3º da Lei Federal 12651/12 (Código Florestal);

II - cumprimento de Termos de Ajustamento de Conduta firmados pelo empreendedor com o Ministério Público ou com a Municipalidade, quando envolver implantação de qualquer obra de infraestrutura licenciada pela SMMA;

III - cumprimentos de Termos de Ajustamento de Conduta firmados pela Municipalidade com o Ministério Público.

Art. 2º - Após consulta, caso o pleno do COMDEMA delibere sobre a modificação ou cancelamento da licença/autorização expedida, deverá solicitar à SMMA por meio de requerimento motivado e fundamentado, nos termos do art. 27 do Decreto 17.261/11.

Art. 3º - A SMMA obedecerá ao procedimento estabelecido no artigo 1º, incisos VIII e seguintes da OS 002/2012 na análise e parecer do requerimento mencionado no artigo anterior, dando-se a devida publicidade.

Art. 4º - Das decisões proferidas pela SMMA caberá recurso, nos termos do artigo 28 do Decreto 17.261/11.

Art. 5º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data da sua publicação.

Campinas, 24 de outubro de 2012
HILDEBRANDO HERRMANN
 Secretário Municipal De Meio Ambiente

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Protocolo nº 2012/10/37468

Interessado: Brookfield SPE SP-17 LTDA

1ª Convocação

Para dar seguimento à análise do processo de Licenciamento Ambiental, solicitamos o comparecimento do interessado ou de seu representante legal, na SMMA, no prazo de 30 dias corridos a partir da data desta publicação (nos termos da Ordem de Serviço nº 01/09), para apresentação dos documentos citados abaixo:

a) Item 7 do Anexo VII do Decreto 17.261/11;

b) Mapa de localização no terreno dos furos de sondagem e relatório contendo os perfis de sondagem para cada furo executado;

c) Assinatura da equipe técnica responsável pela elaboração do Estudo Ambiental Aplicado;

d) ART do responsável pela elaboração do Estudo de Tráfego.

Atendimento técnico e entrega de documentação das 14h00 as 17h00 de segunda, quarta e sexta-feira, agendado pelo telefone 2116-0104.

Campinas, 25 de outubro de 2012

DANIEL PRENDA DE OLIVEIRA AGUIAR

Engº Civil - SMMA - Matrícula 123.234-7

MATHEUS JOSÉ VEGETTI MENEQUETTI

Coordenador De Controle E Licenciamento Ambiental

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Prot.: 2012/10/16210

Interessado.: GAK EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

Para a reanálise do licenciamento ambiental deste empreendimento, faz-se necessário apresentar a esta SMMA os seguintes documentos, no prazo de 30 dias:

1) Comprovante do pagamento da taxa de análise do licenciamento ambiental;

Obs: O atendimento técnico será concedido às segundas, quartas e sextas-feiras, à tarde, apenas após prévio agendamento via fone: 2116-0104.

Campinas, 25 de outubro de 2012

LINDENBERG CASIMIRO DAMASCENO

Eng. Ambiental - Matrícula: 123002-6

MATHEUS JOSÉ VEGETTI MENEQUETTI

Coordenador De Controle E Licenciamento Ambiental

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA

Convocação

CONVOCAMOS os senhores(as) Conselheiros(as) titulares e suplentes, para reunião ordinária que acontecerá no dia 30 de outubro de 2012 (terça-feira), primeira chamada às 18h30 e segunda chamada às 19h00, na Sede do Conselho Av. Heitor Penteado, nº 1.162, Distrito de Joaquim Egidio, Campinas/SP, cuja PAUTA segue abaixo:

1 Aprovação da Ata anterior;

2 Processos protocolados na Prefeitura para pareceres deste Conselho;

3 Encaminhamento e deliberação sobre o "Plano de Manejo";

4 Votação da solicitação do Conselheiro Jansle Vieira Rocha

Campinas, 24 de outubro de 2012

JOSÉ AFONSO DA COSTA BITENCOURT

Presidente Do Conselho Gestor Da Área De Proteção Ambiental Congeapa

CONVOCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Compareçam os interessados abaixo relacionado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento, em atendimento a Ordem de Serviço nº 05 de 06 de junho de 2012.

Prot. 12/10/01660 - Jose Celio Degelo

Prot. 12/17/00892 - Celso Aparecido Fidelis

Prot. 12/10/16166 - Eliene de Almeida Medeiros

Prot. 12/10/35745 - Itajá Comércio e Empreendimentos Ltda

Prot. 08/10/08682 - Unipaz Universidade Internacional da Paz

Prot. 12/10/08655 - Maria da Gloria Cardoso Ferraz

Campinas, 22 de outubro de 2012

ALAIR ROBERTO GODOY

Secretário Municipal De Planejamento E Desenvolvimento Urbano

EDITAL DE CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Projeto de Lei Complementar nº 16/2010 de instituição do Plano Local de Gestão da MACROZONA 8.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano CONVIDA a população de Campinas para, por meio de seus diversos segmentos sociais, participar da Audiência Pública que será realizada no dia 05 de novembro de 2012, a partir das 18h30, no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas, situado na Avenida

Anchieta, nº 200, Centro, térreo do Paço Municipal, oportunidade em que será debatido e discutido o Projeto de Lei Complementar nº 16/2010 de instituição do Plano Local de Gestão da MACROZONA 8.

Campinas, 23 de outubro de 2012.

Alair Roberto Godoy

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

REGULAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

TEMA: DISCUSSÃO SOBRE O PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O PLANO LOCAL DE GESTÃO DA MACROZONA 8

Data: 05/11/2012

Hora: A partir das 18h30

Local: Salão Vermelho do Paço Municipal

JUSTIFICATIVAS E ESCLARECIMENTOS

A Administração Pública Municipal, dando prosseguimento aos trabalhos de discussão sobre o Plano Local de Gestão da MACROZONA 8, promoverá amplo debate com todos os setores da sociedade civil com o fim de coletar informações, propostas e ideias relacionadas ao Projeto de Lei Complementar nº 16/2010, que dispõe sobre o Plano Local de Gestão da Macrozona 8 - Área de Urbanização Específica - AURBE.

Os interessados em formular questionamentos e propostas para serem discutidas na Audiência Pública do dia 05 de novembro de 2012, deverão encaminhá-los, preferencialmente, em até 07 (sete) dias após a publicação deste regulamento. A data limite é necessária para que haja tempo hábil às análises técnicas dos profissionais responsáveis pela elaboração do Projeto de Lei Complementar.

Destacamos que no site <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/seplama/planos-locais-de-gestao/>, encontra-se publicada a apresentação do Plano Local de Gestão da Macrozona 8, com mapas e plantas demonstrativas das alterações nas regras de uso e ocupação do solo, bem como está disponível o anteprojeto de Lei Complementar.

Convém ressaltar que os planos locais de gestão das Macrozonas, se devidamente aprovados pelo Poder Legislativo, serão as leis que complementarão o Plano Diretor do Município de Campinas (Lei Complementar Municipal nº 15/2006), estabelecendo: (a) os objetivos da política de desenvolvimento urbano, rural, ambiental, social e econômico do Município; (b) as diretrizes para as políticas setoriais e para a gestão de todo o território; (c) os instrumentos para a sua implementação, tudo de forma a integrar o processo de planejamento municipal pela fixação de normas e instrumentos para a execução dos planos, programas, projetos e ações dos setores público e privado.

Por tais motivos é que se torna muito importante a participação dos cidadãos nas discussões que serão levadas a efeito na audiência pública.

Convidamos, assim, todos os moradores da cidade já que as normas de ocupação da Macrozona 8 geram efeitos em outras regiões da cidade, especialmente nas Macrozonas 1, 2, 3 e 4.

Por fim, com o intuito de dar transparência e segurança jurídica ao processo, publica-se o presente regulamento que disciplinará as regras e procedimentos regentes da Audiência Pública, nos termos abaixo explicitados.

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Audiência será promovida pela Prefeitura Municipal de Campinas, sendo responsável pela sua organização a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, por meio de seu Secretário e servidores.

Art. 2º A Audiência realizar-se-á com a finalidade de obter dados, subsídios, informações, sugestões, críticas ou propostas concernentes ao Projeto de Lei Complementar do Plano Local de Gestão - MACROZONA 8.

Art. 3º A Audiência ocorrerá no dia 05 de novembro de 2012, a partir das 18h30, no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas, situado na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, térreo do Paço Municipal (ao lado do Banco do Brasil).

Art. 4º A Audiência será realizada com exposição e debates orais, na forma disciplinada neste regulamento, sendo facultada apresentação de perguntas escritas e manifestações orais.

Art. 5º Serão convidados a participar da Audiência a sociedade civil, órgãos públicos responsáveis pelo tratamento das questões debatidas, entidades representativas da sociedade e de setores interessados nas áreas objeto das discussões, bem como todo e qualquer cidadão que se interesse pelo tema.

Art. 6º Caberá ao Secretário Municipal de Planejamento, na condição de presidente da Audiência, a condução dos trabalhos e dos debates, nos termos definidos neste regulamento.

§ 1º São prerrogativas do presidente da Audiência:

I - Designar um secretário de mesa para que o auxilie nos trabalhos;

II - Realizar uma apresentação de objetivos e regras de funcionamento da Audiência, ordenando o curso dos debates;

III - Convidar para participar da mesa ou conceder a palavra, a qualquer momento, a servidores ou expositores convidados que possam auxiliar no debate ou esclarecer temas técnicos;

IV - Modificar a ordem das exposições, por razões de melhor organização;

V - Exigir, em qualquer etapa do procedimento, a unificação das exposições das partes com interesses em comum e, em caso de divergências entre elas, decidir a respeito do responsável pela exposição;

VI - Decidir sobre a pertinência das intervenções escritas e orais com o objeto em debate e a aceitação ou não de participantes não inscritos, nos termos deste regulamento, em atenção à boa ordem do procedimento e respeitando o direito de livre manifestação das pessoas;

VII - Organizar os pedidos de réplica e tréplica;

VIII - Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da Audiência, bem como de sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

IX - Ampliar, excepcionalmente, o tempo das exposições, quando o considere necessário ou útil;

X - Autorizar a transmissão radiofônica e/ou televisiva da Audiência;

XI - Declarar o fim da Audiência Pública.

§ 2º São deveres do Presidente:

I - Garantir a palavra a todos os participantes inscritos, assim como aos expositores técnicos convidados;

II - Manter sua imparcialidade, abstendo-se de emitir juízo de valor sobre a opinião ou propostas apresentadas pelos participantes.

TÍTULO II

DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

CAPÍTULO I

DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 7º A presença na Audiência Pública será aberta a todos os interessados.

Art. 8º Os interessados em formular questionamentos e propostas para serem discutidas na Audiência Pública do dia 05 de novembro de 2012, deverão encaminhá-los, via e-mail seplama.gabinete@campinas.sp.gov.br, preferencialmente, em até 07 (sete) dias após a publicação deste regulamento, para que haja tempo hábil às análises técnicas dos profissionais responsáveis pela elaboração do Projeto de Lei Complementar.

Art. 9º Para participação nos debates durante a Audiência, por meio do uso da palavra ou manifestação por escrito, os interessados necessariamente deverão fazer sua inscrição, mediante formulário próprio.

§ 1º Para inscrição prévia os interessados poderão preencher o formulário disponível no site da Prefeitura na página da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/seplama/>, sendo que a inscrição pela internet estará disponível até às 16h do dia anterior à realização da Audiência.

§ 2º Aqueles que não realizarem sua inscrição prévia pela internet poderão se inscrever no dia do evento, no local da realização da Audiência.

§ 3º No dia do evento serão recebidas inscrições até 30 (trinta) minutos após iniciada a Audiência.

§ 4º A ordem de inscrição determinará a ordem de participação dos inscritos.

§ 5º O secretário de mesa será o responsável pelo controle das inscrições podendo, quando solicitado, informar ao inscrito de sua posição na lista geral de inscritos.

§ 6º Só será permitida a inscrição de um representante por pessoa jurídica, salvo se houver reduzido número de inscritos, de maneira a permitir nova rodada de debates.

§ 7º Na hipótese de haver, no local, pessoas, físicas ou jurídicas, não inscritas, mas interessadas em fazer uso da palavra, caberá exclusivamente ao presidente da mesa permitir ou não sua manifestação.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO

Art. 10. A Audiência terá seus trabalhos iniciados com a composição da mesa.

Parágrafo único. Serão integrantes da mesa o Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e o Secretário Municipal de Gestão e Controle e/ou representantes por eles indicados.

Art. 11. Após a composição da mesa, será iniciado o procedimento com a abertura formal da Audiência, com breve explicação das normas que a regerão e das demais informações necessárias e úteis para a condução dos trabalhos.

§ 1º Após a exposição do presidente, será dada a palavra aos demais componentes da mesa, com tempo máximo de manifestação de 05 (cinco) minutos, podendo ser ampliado pelo presidente para melhor exposição do assunto, quando necessário. Os componentes da mesa poderão delegar seus respectivos tempos à exposição de algum dos colegas.

§ 2º Após, será dada palavra aos técnicos convidados que poderão expor seus temas durante o tempo máximo de 15 (quinze) minutos, prorrogáveis mediante autorização do presidente da Audiência, se necessário.

§ 3º Será dada a palavra, em continuação, aos previamente inscritos, seguindo a ordem de inscrição, com tempo máximo para cada participante de 05 (cinco) minutos, podendo ser ampliado pelo presidente, quando necessário ao esclarecimento do assunto.

§ 4º Na sequência o presidente facultará a palavra aos membros da mesa ou técnicos convidados para responder ao questionamento.

§ 5º Concluídas as exposições e manifestações, o presidente dará por concluída a Audiência.

§ 6º Ao final dos trabalhos, a ata será subscrita pelo secretário de mesa, sendo o presidente responsável pela sua divulgação e publicidade, tornando-a disponível no site da Prefeitura em até 15 dias após a realização da Audiência.

CAPÍTULO III DA PUBLICIDADE

Art. 12. Ao Edital de Convocação será conferida ampla publicidade, sendo publicado no Diário Oficial do Município com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência da data marcada para a realização da Audiência.

Parágrafo único. Além da publicação no Diário Oficial do Município, a Audiência será divulgada previamente na página da Prefeitura na internet, pela afixação de cartazes no Paço Municipal e em locais de grande circulação de pessoas nas regiões que envolvem a Macrozona 8, sendo, ainda, enviadas matérias para que os órgãos de imprensa possam divulgá-las à população.

Art. 13. É facultado aos organizadores da Audiência convidar especialistas, pesquisadores, técnicos, associações ou entidades civis com notória atuação nas áreas afetas ao tema da Audiência para comparecerem na qualidade de convidados.

Art. 14. A Audiência terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local de realização.

Parágrafo único. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro, desde que autorizadas pelo presidente, em razão das limitações do espaço físico onde se realizará o evento.

CAPÍTULO IV DAS EMENDAS APRESENTADAS

Art. 15. Todas as propostas de emenda ao anteprojeto de Lei Complementar nº 16/2010, que trata do Plano Local de Gestão da Macrozona 8, deverão ser feitas durante a Audiência Pública ou protocolizadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campinas num prazo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data da audiência pública, competindo à Administração Pública responder, fundamentadamente, quanto ao acolhimento ou não das alterações sugeridas.

Parágrafo único. Caso a proposta de emenda seja acolhida, o Projeto de Lei deverá ser publicado com as alterações pertinentes e deverá permanecer pelo prazo de 15 (quinze) dias aguardando manifestações a respeito das modificações introduzidas.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas no evento ou em decorrência deste terão a finalidade de informar a atuação da Administração Pública, contribuindo para observância dos princípios da transparência, isonomia e eficiência, assegurando a participação popular, na forma da lei, na condução do interesse público.

EDITAL DE CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Plano Local de Gestão da MACROZONA 7.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano CONVIDA a população de Campinas para, por meio de seus diversos segmentos sociais, participar da Audiência Pública que será realizada no dia 12 de novembro de 2012, a partir das 18h30, no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas, situado na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, térreo do Paço Municipal, oportunidade em que será debatido e discutido o Plano Local de Gestão da MACROZONA 7. Campinas, 23 de outubro de 2012.

Alair Roberto Godoy

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

REGULAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

TEMA: DISCUSSÃO SOBRE O PLANO

LOCAL DE GESTÃO DA MACROZONA 7

Data: 12/11/2012

Hora: A partir das 18h30

Local: Salão Vermelho do Paço Municipal

JUSTIFICATIVAS E ESCLARECIMENTOS

A Administração Pública Municipal, dando prosseguimento aos trabalhos de discussão sobre o Plano Local de Gestão da MACROZONA 8, promoverá amplo debate com todos os setores da sociedade civil com o fim de coletar informações, propostas e ideias relacionadas ao Plano Local de Gestão da Macrozona 7 - Área de Urbanização Específica - AURBE.

Os interessados em formular questionamentos e propostas para serem discutidas na Audiência Pública do dia 05 de novembro de 2012, deverão encaminhá-los, preferencialmente, em até 07 (sete) dias após a publicação deste regulamento. A data limite é necessária para que haja tempo hábil às análises técnicas dos profissionais responsáveis pela elaboração do Projeto de Lei Complementar.

Convém ressaltar que os planos locais de gestão das Macrozonas, se devidamente aprovados pelo Poder Legislativo, serão as leis que complementarão o Plano Diretor do Município de Campinas (Lei Complementar Municipal nº 15/2006), estabelecendo: (a) os objetivos da política de desenvolvimento urbano, rural, ambiental, social e econômico do Município; (b) as diretrizes para as políticas setoriais e para a gestão de todo o território; (c) os instrumentos para a sua implementação, tudo de forma a integrar o processo de planejamento municipal pela fixação de normas e instrumentos para a execução dos planos, programas, projetos e ações dos setores público e privado.

Por tais motivos é que se torna muito importante a participação dos cidadãos nas discussões que serão levadas a efeito na audiência pública.

Convidamos, assim, todos os moradores da cidade já que as normas de ocupação da Macrozona 7 geram efeitos em outras regiões da cidade.

Por fim, com o intuito de dar transparência e segurança jurídica ao processo, publicam-se o presente regulamento que disciplinará as regras e procedimentos regentes da Audiência Pública, nos termos abaixo explicitados.

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Audiência será promovida pela Prefeitura Municipal de Campinas, sendo responsável pela sua organização a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, por meio de seu Secretário e servidores.

Art. 2º A Audiência realizar-se-á com a finalidade de obter dados, subsídios, informações, sugestões, críticas ou propostas concernentes ao Plano Local de Gestão - MACROZONA 7.

Art. 3º A Audiência ocorrerá no dia 12 de novembro de 2012, a partir das 18h30, no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas, situado na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, térreo do Paço Municipal (ao lado do Banco do Brasil).

Art. 4º A Audiência será realizada com exposição e debates orais, na forma disciplinada neste regulamento, sendo facultada apresentação de perguntas escritas e manifestações orais.

Art. 5º Serão convidados a participar da Audiência a sociedade civil, órgãos públicos responsáveis pelo tratamento das questões debatidas, entidades representativas da sociedade e de setores interessados nas áreas objeto das discussões, bem como todo e qualquer cidadão que se interesse pelo tema.

Art. 6º Caberá ao Secretário Municipal de Planejamento, na condição de presidente da Audiência, a condução dos trabalhos e dos debates, nos termos definidos neste regulamento.

§ 1º São prerrogativas do presidente da Audiência:

I - Designar um secretário de mesa para que o auxilie nos trabalhos;

II - Realizar uma apresentação de objetivos e regras de funcionamento da Audiência, ordenando o curso dos debates;

III - Convidar para participar da mesa ou conceder a palavra, a qualquer momento, a servidores ou expositores convidados que possam auxiliar no debate ou esclarecer temas técnicos;

IV - Modificar a ordem das exposições, por razões de melhor organização;

V - Exigir, em qualquer etapa do procedimento, a unificação das exposições das partes com interesses em comum e, em caso de divergências entre elas, decidir a respeito do responsável pela exposição;

VI - Decidir sobre a pertinência das intervenções escritas e orais com o objeto em debate e a aceitação ou não de participantes não inscritos, nos termos deste regulamento, em atenção à boa ordem do procedimento e respeitando o direito de livre manifestação das pessoas;

VII - Organizar os pedidos de réplica e tréplica;

VIII - Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da Audiência, bem como de sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

IX - Ampliar, excepcionalmente, o tempo das exposições, quando o considere necessário ou útil;

X - Autorizar a transmissão radiofônica e/ou televisiva da Audiência;

XI - Declarar o fim da Audiência Pública.

§ 2º São deveres do Presidente:

I - Garantir a palavra a todos os participantes inscritos, assim como aos expositores técnicos convidados;

II - Manter sua imparcialidade, abstendo-se de emitir juízo de valor sobre a opinião ou propostas apresentadas pelos participantes.

TÍTULO II DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

CAPÍTULO I

DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 7º A presença na Audiência Pública será aberta a todos os interessados.

Art. 8º Os interessados em formular questionamentos e propostas para serem discutidas na Audiência Pública do dia 12 de novembro de 2012, deverão encaminhá-los, via e-mail seplama.gabinete@campinas.sp.gov.br, preferencialmente, em até 07 (sete) dias após a publicação deste regulamento, para que haja tempo hábil às análises técnicas dos profissionais responsáveis pela elaboração do Projeto de Lei Complementar.

Art. 9º Para participação nos debates durante a Audiência, por meio do uso da palavra ou manifestação por escrito, os interessados necessariamente deverão fazer sua inscrição, mediante formulário próprio.

§ 1º Para inscrição prévia os interessados poderão preencher o formulário disponível no site da Prefeitura na página da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/seplama/>, sendo que a inscrição pela internet estará disponível até às 16h do dia anterior à realização da Audiência.

§ 2º Aqueles que não realizarem sua inscrição prévia pela internet poderão se inscrever no dia do evento, no local da realização da Audiência.

§ 3º No dia do evento serão recebidas inscrições até 30 (trinta) minutos após iniciada a Audiência.

§ 4º A ordem de inscrição determinará a ordem de participação dos inscritos.

§ 5º O secretário de mesa será o responsável pelo controle das inscrições podendo, quando solicitado, informar ao inscrito de sua posição na lista geral de inscritos.

§ 6º Só será permitida a inscrição de um representante por pessoa jurídica, salvo se houver reduzido número de inscritos, de maneira a permitir nova rodada de debates.

§ 7º Na hipótese de haver, no local, pessoas, físicas ou jurídicas, não inscritas, mas interessadas em fazer uso da palavra, caberá exclusivamente ao presidente da mesa permitir ou não sua manifestação.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO

Art. 10. A Audiência terá seus trabalhos iniciados com a composição da mesa.

Parágrafo único. Serão integrantes da mesa o Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e o Secretário Municipal de Gestão e Controle e/ou representantes por eles indicados.

Art. 11. Após a composição da mesa, será iniciado o procedimento com a abertura formal da Audiência, com breve explicação das normas que a regerão e das demais informações necessárias e úteis para a condução dos trabalhos.

§ 1º Após a exposição do presidente, será dada a palavra aos demais componentes da mesa, com tempo máximo de manifestação de 05 (cinco) minutos, podendo ser ampliado pelo presidente para melhor exposição do assunto, quando necessário. Os componentes da mesa poderão delegar seus respectivos tempos à exposição de algum dos colegas.

§ 2º Após, será dada palavra aos técnicos convidados que poderão expor seus temas durante o tempo máximo de 15 (quinze) minutos, prorrogáveis mediante autorização do presidente da Audiência, se necessário.

§ 3º Será dada a palavra, em continuação, aos previamente inscritos, seguindo a ordem de inscrição, com tempo máximo para cada participante de 05 (cinco) minutos, podendo ser ampliado pelo presidente, quando necessário ao esclarecimento do assunto.

§ 4º Na sequência o presidente facultará a palavra aos membros da mesa ou técnicos convidados para responder ao questionamento.

§ 5º Concluídas as exposições e manifestações, o presidente dará por concluída a Audiência.

§ 6º Ao final dos trabalhos, a ata será subscrita pelo secretário de mesa, sendo o presidente responsável pela sua divulgação e publicidade, tornando-a disponível no site da Prefeitura em até 15 dias após a realização da Audiência.

CAPÍTULO III DA PUBLICIDADE

Art. 12. Ao Edital de Convocação será conferida ampla publicidade, sendo publicado no Diário Oficial do Município com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência da data marcada para a realização da Audiência.

Parágrafo único. Além da publicação no Diário Oficial do Município, a Audiência será divulgada previamente na página da Prefeitura na internet, pela afixação de cartazes no Paço Municipal e em locais de grande circulação de pessoas nas regiões que envolvem a Macrozona 7, sendo, ainda, enviadas matérias para que os órgãos de imprensa possam divulgá-las à população.

Art. 13. É facultado aos organizadores da Audiência convidar especialistas, pesquisadores, técnicos, associações ou entidades civis com notória atuação nas áreas afetas ao tema da Audiência para comparecerem na qualidade de convidados.

Art. 14. A Audiência terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local de realização.

Parágrafo único. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro, desde que autorizadas pelo presidente, em razão das limitações do espaço físico onde se realizará o evento.

CAPÍTULO IV DAS EMENDAS APRESENTADAS

Art. 15. Todas as propostas que trata do Plano Local de Gestão da Macrozona 7, deverão ser feitas durante a Audiência Pública ou protocolizadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campinas num prazo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data da audiência pública, competindo à Administração Pública responder, fundamentadamente, quanto ao acolhimento ou não das alterações sugeridas.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas no evento ou em decorrência deste terão a finalidade de informar a atuação da Administração Pública, contribuindo para observância dos princípios da transparência, isonomia e eficiência, assegurando a participação popular, na forma da lei, na condução do interesse público.

Campinas, 23 de outubro de 2012

ALAIR ROBERTO GODOY

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO EGDS - PROGRAMAÇÃO OUTUBRO

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor apresenta sua programação de cursos para a segunda quinzena do mês de Outubro /2012.

Endereço: Avenida Aquidabã, nº 505 (esquina com Rua Dr. Quirino).

I - MÓDULOS VOLTADOS A ÁREA DE GESTÃO

(Secretários, Diretores, Supervisores e demais cargos de Liderança)

01. Reflexões da Liderança: "Trabalho em Equipe".

Instrutor: Rosana Maria Colnaghi

Carga Horária: 3h

Data: 31 de outubro

Horário: 8h30 às 11h30.

Conteúdo: Diferença entre Grupo e Equipe/Relações Saudáveis/Integração dos diferentes papéis na Equipe

II- MÓDULOS VOLTADOS A ÁREA DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

02. GRAMÁTICA III

Instrutor: Prof. Sílvia Coghi

Carga Horária: 30h

Data: 29,31 de outubro, 05,07,12,14,21,26,28 d e novembro e 03 de dezembro

Horário:8h30 às 11h30

Conteúdo: Vozes Verbais/Pronomes Relativos/Colocação Pronominal/Uso do Infinitivo/Mais bem x Mais mal

03. INSTRUÇÃO À EDUCADORES: ORIENTAÇÃO SEXUAL INFANTIL

Instrutor: Bárbara Dalcanale Meneses

Carga Horária: 3h

Data: 30 de outubro

Horário: 13h às 16h

Conteúdo: Fases do desenvolvimento infantil: sexualidade e curiosidade, como identificar as demandas, quando chamar os pais, como orientá-los e como lidar com estas situações. Conceitos relacionados ao desenvolvimento infantil, formas de abordagem e orientação junto aos mesmos.

04. INFORMÁTICA - INCLUSÃO DIGITAL

Instrutor: Otávio Aparecido Leonardo

Carga Horária: 30h

Data: 01,06,08,13,20,22,27,29 de novembro e 04,06 de dezembro

Horário: 13h30 às 16h30

Conteúdo: Aprender a utilizar o mouse e teclado, o Windows (janela), a área de trabalho do Windows (Desktop), ícones, menu iniciar, trabalhar com janelas e Internet

05. TROCAÇÃO DE HISTÓRIA

Instrutor: Larissa Vieira Scomparim

Carga Horária: 2h

Data: 29 de outubro

Horário: 14h às 16h

Conteúdo: História da contação /Grandes contadores /Identificação do contador / Conhecimento do público e faixa etária /Objetos de uso na contação /Utilização da voz / Tipos de apresentação de história.

III - MÓDULOS VOLTADOS A ÁREA DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E COMPORTAMENTAIS

06. JOGOS COOPERATIVOS

Instrutor: Gisleine Darzan Lupi

Carga Horária: 3h

Data: 29 de outubro

Horário: 13h30 às 16h30

Conteúdo: Vivência de Jogos Cooperativos e Dinâmicas de Grupo

07. EDUCAÇÃO FINANCEIRA

Instrutor: Marcelo Leandro de Campos

Carga Horária: 12h

Data: 01,08,22 e 29 de novembro

Horário: 8h30 às 11h30

Conteúdo: Fatores que levam ao consumo:emocionais, de influência da mídia; planejamento financeiro; reserva financeira, calculando sua remuneração real, gerenciando seus gastos diários.

IV - MÓDULOS VOLTADOS A ÁREA DE COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS

08. ADAPTAÇÃO DE MATERIAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL EM UMA PERSPECTIVA INCLUSIVA

Instrutor: Andréa Cristina Ruffo Cope

Carga Horária: 3h

Data: 26 de outubro

Horário: 8h30 às 11h30

Conteúdo: Conceitos gerais de deficiência auditiva, visual, intelectual, múltipla sensorial, surdo cegoira e adaptação de materiais para inclusão.

V - MÓDULOS VOLTADOS A ÁREA DE VIVÊNCIAS PARA A PREVENÇÃO AO ESTRESSE, QUALIDADE DE VIDA, CUIDADOS COM O SERVIDOR

09. GINÁSTICA LABORAL

Instrutor: Regiane Cristina Bocchio Fernandes Rosa

Carga Horária: 2h

Data: 31 de outubro

Horário: 9h às 11h

Conteúdo: Trabalho contemporâneo/Definição de ginástica laboral/Tipos de Ginástica - Preparatória Compensatória e de Relaxamento/Benefícios: Funcionários x Empresa/ Definição de Alongamento/Indicações e contra-indicações/Benefícios do Alongamento/Como fazer.

VI - Turmas Exclusivas

A Escola de Governo oferece cursos no local de trabalho, para turmas exclusivas.

A Escola de Governo também disponibiliza uma série de ações de capacitação ou vivências motivacionais para serem ministradas nos locais de trabalho. Pode-se também atender a demandas específicas, de acordo com as necessidades levantadas junto as coordenações.

Entre as opções de atividades oferecidas nos locais de trabalho estão:

Projeto "Aprendendo com os filmes" (temos 15 temas já desenvolvidos), Jogos Cooperativos, Diversidade & Cidadania, Cara ou Coroa: os dois lados do Atendimento, Relacionamento e Comunicação no Trabalho, Ecobrinquedoteca, Assertividade, Administrando o tempo com eficácia, Dança circular, Programa de prevenção ao estresse, entre outros.

Há muitos cursos novos, de carga horária reduzida que podem atender a formação continuada, GEM, outras práticas integrativas, além de desenvolvermos a partir das demandas que nos são apresentadas, junto a sua equipe, no local de trabalho.

Nossos analistas se deslocam para atender às equipes, dentro das horas GEM (grupo de Estudos de Monitores), TDC (Trabalho Docente coletivo), FC (Formação continuada), e até mesmo no RPAI, auxiliando nos processo de planejamento estratégico. Consulte-nos através do telefone: 19 3236-9561.

Todas as demais inscrições poderão ser feitas através do nosso link: https://smrh1.campinas.sp.gov.br/cursos_egds/

Informações gerais:(19)3236-6982, rh.egds@campinas.sp.gov.br

Campinas, 22 de outubro de 2012

MARISA CORDOBA AMARANTES

Coordenadora Setorial EGDS

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor Do Departamento De Recursos Humanos

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos republica a nota da Avaliação de Desempenho dos Servidores do Grupo H, corrigindo a publicação anterior, realizada em 11/09/2012.

Esta publicação substitui a que foi realizada em 11/09/2012 somente para o **Grupo H**, permanecendo válida para todos os demais grupos.

Campinas, 25 de outubro de 2012

NILSON JOSÉ BALBO

Secretário Municipal Recursos Humanos

LEI 12.985/07 - GRUPO H - MÉDIA DO GRUPO: 95,02			
CARGO	MATRÍCULA	GRUPO	NOTA FINAL
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL	435341	GRUPO H - LEI 12.985/07	94,32
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL	435724	GRUPO H - LEI 12.985/07	95,00
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL	435767	GRUPO H - LEI 12.985/07	98,75
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL	436070	GRUPO H - LEI 12.985/07	95,38
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL	436402	GRUPO H - LEI 12.985/07	95,00
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL	436437	GRUPO H - LEI 12.985/07	91,33
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL	437085	GRUPO H - LEI 12.985/07	95,00
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL	437131	GRUPO H - LEI 12.985/07	100,00
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL	437174	GRUPO H - LEI 12.985/07	95,00
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL	437492	GRUPO H - LEI 12.985/07	95,00
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL	437905	GRUPO H - LEI 12.985/07	95,00
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL	438014	GRUPO H - LEI 12.985/07	95,38
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL	438146	GRUPO H - LEI 12.985/07	95,00
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL	439347	GRUPO H - LEI 12.985/07	95,38
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL	455563	GRUPO H - LEI 12.985/07	96,88
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL	455580	GRUPO H - LEI 12.985/07	95,00
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL	455636	GRUPO H - LEI 12.985/07	95,00
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL	455687	GRUPO H - LEI 12.985/07	100,00
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL	458350	GRUPO H - LEI 12.985/07	100,00
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL	458430	GRUPO H - LEI 12.985/07	99,38
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL	458945	GRUPO H - LEI 12.985/07	100,00
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL	459658	GRUPO H - LEI 12.985/07	100,00
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL	620343	GRUPO H - LEI 12.985/07	95,00
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL	631370	GRUPO H - LEI 12.985/07	100,00
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL	631639	GRUPO H - LEI 12.985/07	95,00
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL	631787	GRUPO H - LEI 12.985/07	95,00
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL	632171	GRUPO H - LEI 12.985/07	95,00
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL	632910	GRUPO H - LEI 12.985/07	95,00
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL	633038	GRUPO H - LEI 12.985/07	95,00
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL	633046	GRUPO H - LEI 12.985/07	93,50
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL	633321	GRUPO H - LEI 12.985/07	93,80
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL	633399	GRUPO H - LEI 12.985/07	95,00
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL	633402	GRUPO H - LEI 12.985/07	95,00
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL	633488	GRUPO H - LEI 12.985/07	95,00
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL	633542	GRUPO H - LEI 12.985/07	95,00
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL	633623	GRUPO H - LEI 12.985/07	95,00
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL	633640	GRUPO H - LEI 12.985/07	100,00
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL	633666	GRUPO H - LEI 12.985/07	95,00
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL	648604	GRUPO H - LEI 12.985/07	96,88
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL	648701	GRUPO H - LEI 12.985/07	95,00
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL	712787	GRUPO H - LEI 12.985/07	95,00
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL	916625	GRUPO H - LEI 12.985/07	95,00
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL	916633	GRUPO H - LEI 12.985/07	95,00
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL	916854	GRUPO H - LEI 12.985/07	95,00
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL	916889	GRUPO H - LEI 12.985/07	95,00
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL	929824	GRUPO H - LEI 12.985/07	95,00
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL	934917	GRUPO H - LEI 12.985/07	95,00
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL	971600	GRUPO H - LEI 12.985/07	98,76
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL	971618	GRUPO H - LEI 12.985/07	95,00
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL	971863	GRUPO H - LEI 12.985/07	95,00
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL	1001299	GRUPO H - LEI 12.985/07	100,00
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL	1001477	GRUPO H - LEI 12.985/07	95,00
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL	1003160	GRUPO H - LEI 12.985/07	93,84

AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL	1008145	GRUPO H - LEI 12.985/07	95,00
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL	1018485	GRUPO H - LEI 12.985/07	95,00
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL	1018639	GRUPO H - LEI 12.985/07	100,00
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL	1018680	GRUPO H - LEI 12.985/07	95,00
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL	1018850	GRUPO H - LEI 12.985/07	95,38
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL	1018949	GRUPO H - LEI 12.985/07	95,38
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL	1019546	GRUPO H - LEI 12.985/07	95,00
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL	1086570	GRUPO H - LEI 12.985/07	97,50
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL	1086626	GRUPO H - LEI 12.985/07	95,00
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL	1086634	GRUPO H - LEI 12.985/07	100,00
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL	1086669	GRUPO H - LEI 12.985/07	95,00
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL	1086740	GRUPO H - LEI 12.985/07	100,00
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL	1086774	GRUPO H - LEI 12.985/07	95,00
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL	1086782	GRUPO H - LEI 12.985/07	95,00
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL	1086863	GRUPO H - LEI 12.985/07	96,42
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL	1086960	GRUPO H - LEI 12.985/07	95,00
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL	1089528	GRUPO H - LEI 12.985/07	95,00
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL	1092790	GRUPO H - LEI 12.985/07	98,75
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL	1098560	GRUPO H - LEI 12.985/07	97,50
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL	1098675	GRUPO H - LEI 12.985/07	95,00
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL	1098802	GRUPO H - LEI 12.985/07	95,00
MEDICO VETERINARIO	292818	GRUPO H - LEI 12.985/07	98,89
MEDICO VETERINARIO	361712	GRUPO H - LEI 12.985/07	98,80
MEDICO VETERINARIO	657034	GRUPO H - LEI 12.985/07	93,17
MEDICO VETERINARIO	808806	GRUPO H - LEI 12.985/07	95,00
MEDICO VETERINARIO	882518	GRUPO H - LEI 12.985/07	93,00
MEDICO VETERINARIO	901091	GRUPO H - LEI 12.985/07	18,14
MEDICO VETERINARIO	978728	GRUPO H - LEI 12.985/07	94,42
MEDICO VETERINARIO	980994	GRUPO H - LEI 12.985/07	94,10
MEDICO VETERINARIO	1018990	GRUPO H - LEI 12.985/07	94,92
MEDICO VETERINARIO	1019279	GRUPO H - LEI 12.985/07	98,53
MEDICO VETERINARIO	1037544	GRUPO H - LEI 12.985/07	94,92
MEDICO VETERINARIO	1077244	GRUPO H - LEI 12.985/07	94,20
MEDICO VETERINARIO	1077759	GRUPO H - LEI 12.985/07	93,90

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO**PORTARIA N.º 78285/2012**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 2012/10/44918, pela presente,

RESOLVE

Exonerar a partir de 08/10/2012, a senhora LUCIANA PASSOS RAFAEL, matrícula n.º 124294-6, do cargo em comissão de Assessor Técnico Setorial, nível VIII, junto ao Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

PORTARIA N.º 78342/2012

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,

RESOLVE

Nomear a partir de 08/10/2012, a senhora LAIS DE CAMPOS VILAS BOAS, RG n.º 8.852.363-9, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Setorial, nível VIII, junto ao Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Cidadania Assistência e Inclusão Social.

PORTARIA N.º 78343/2012

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 2012/10/42578, pela presente,

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 19/09/2012, a servidora NARA LEIA GELLE DE OLIVEIRA, matrícula n.º 111307-0, do cargo de Médico - Clínica Médica, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 78344/2012

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 2012/10/45631, pela presente,

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 05/10/2012, o servidor ALAN BORGES DE CAMPOS, matrícula n.º 123034-4, do cargo de Especialista em Meio Ambiente - Geologia, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PORTARIA N.º 78346/2012

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 2012/40/02467, pela presente,

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 03/10/2012, o servidor RAFAEL AUGUSTO ALVES DA SILVA, matrícula nº 121937-5, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.º 78347/2012

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2012/50/01575, pela presente,

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 02/10/2012, a servidora MARTA SALETE SILVEIRA FRANCO PESSOA, matrícula nº 28351-7, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 78348/2012

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2012/60/1894, pela presente,

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 03/10/2012, a servidora SARA SOFIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 122197-3, do cargo de Médico - Pediatria, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 78349/2012

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2012/70/2917, pela presente,

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 26/09/2012, a servidora ADRIANA LECH CANTU-ÁRIA, matrícula nº 119594-8, do cargo de Orientador Pedagógico, junto a Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.º 78350/2012

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2012/70/2895, pela presente,

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 24/09/2012, a servidora JOICE RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 119270-1, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.º 78351/2012

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2012/70/2946, pela presente,

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 27/09/2012, o servidor GILBERTO OLIVEIRA VIANA FILHO, matrícula nº 124264-4, do cargo de Médico - Clínico Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 78353/2012

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,

RESOLVE

Revogar o item da portaria nº 69689/2009, que designou o servidor ROGERIO ALVES BARBOSA, matrícula nº 99887-7, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto ao Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Administração.

Nomear, o servidor ROGERIO ALVES BARBOSA, matrícula nº 99887-7, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível IX, junto ao Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Administração.

Revogar o item da portaria nº 66131/2005, que designou a servidora KATIA CILENE RUELLA, matrícula nº 38110-1, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível IV, junto ao Setor de Cadastro de Fornecedores, do Departamento Central de Compras, da Secretaria Municipal de Administração.

Nomear a servidora KATIA CILENE RUELLA, matrícula nº 38110-1, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador Setorial de Registros Cadastrais, junto ao Departamento Central de Compras, da Secretaria Municipal de Administração.

Designar o servidor PEDRO SOTERO FERREIRA, matrícula nº 65943-6, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível II, junto ao Departamento de Gestão Predial, da Secretaria Municipal de Administração.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA N.º 78364/2012

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, presente

RESOLVE

Nomear a Sra. FRANCISCA FERREIRA DE ABREU FRANÇA, RG nº 13290732-X, SSP/SP, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível V, junto ao Departamento de Gestão e Desenvolvimento Social, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA N.º 78370/2012

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 11/10/2012, o item da portaria nº 77785/2012, que nomeou a servidora IDELMA MARIA AMARAL ARANTES FERRAZ, matrícula 102087-0, como Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos.

Nomear a partir de 11/10/2012, o Sr. ALCIDES YUKIMITSU MAMIZUKA, matrícula nº 124862-6, Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito, como Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos.

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR SECRETÁRIO**PORTARIA N.º 78388/2012**

O Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 2012/10/45933, pela presente,

RESOLVE

Retificar a portaria nº 78367/2012.

Onde se lê: Diretor Educacional

Leia-se: Vice Diretor

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em 25 de Outubro de 2012 Processo Administrativo nº 12/10/27. 978 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - Pregão Eletrônico nº 204/2012 - Objeto: Fornecimento parcelado de refeições completas tipo almoço e jantar, para pacientes, funcionários e plantonistas da Rede Municipal de Saúde e usuários de Projetos Sociais.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativos, e ao disposto no art. 7º, inciso XXVI do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 17.518/2012, **AUTORIZO** o valor global de R\$ 5.814.616,32 (Cinco milhões oitocentos e quatorze mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos) a favor da empresa **J. PREPAROS ALIMENTÍCIOS LTDA.** sendo que R\$ 484.551,36 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos) deverá ser onerado no exercício de 2012 e o restante nos exercícios subsequentes.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração, para as demais providências conforme homologação.

DR. FERNANDO LUIZ BRANDÃO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal De Saúde

A COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA:

TERMO DE INTERDIÇÃO

AUTO DE OCORRÊNCIA 02362

COMUNIDADE TERAPÊUTICA AZEVEDO E BRAZ - CNPJ 10.942.128/000128, RUA ALLAN FONSECA,460 RECANTO DOS DOURADOS CAMPINAS-SP

FICA ATRAVÉS DESTES TERMO INTERDITADO ESTA INSTITUIÇÃO POR APRESENTAR:

- 1- NÃO POSSUIR LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO EXPEDITO PELA VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
- 2- NÃO APRESENTAR QUADRO FORMAL DE RECURSOS HUMANOS ADEQUADOS À NECESSIDADE;
- 3- NÃO OFERECER CONDIÇÕES/INSTALAÇÕES FÍSICAS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HABILIDADE HIGIENE, SALUBRIDADE, SEGURANÇA E AS INSTALAÇÕES PREDIAIS NÃO ATENDEM À LEGISLAÇÃO VIGENTE;
- 4- MANTER MEDICAMENTOS DESORGANIZADOS, ACONDICIONADOS FORA DO BLISTER, SEM CONTROLE DE ADMINISTRAÇÃO E REGISTRO;
- 5- POSTO DE ENFERMAGEM EM LOCAL SEM PIA E COM PAREDES DE MADEIRA;
- 6- UTILIZAR ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO SEM REGULARIZAÇÃO JUNTO À VIGILANCIA E SEM CONTROLE DE QUALIDADE;
- 7- PRESENÇA DE TRÊS MENORES DE IDADE SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL, CONFORME OS ARTS 3º, 4º, 9º, 11º, 12º, 13º, ÍTEM I AJDO ART 14, 15, 17, DA RDC 29 DE 30/06/2011 DA ANVISA; ARTS 51, 53, 54, 55 E INCISOS I, XI DO ART. 122 TODOS DA LEI ESTADUAL 10083/98, ARTS. 13 INCISO I E 14 DA PORTARIA MS 2914 DE 2011 E LEI MUNICIPAL 6764/91; E CONFORME AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1728

Campinas, 25 de outubro de 2012

ELIANA DE FÁTIMA PARANHOS FERNANDES

Coordenadora VISA-LESTE

DISTRITO DE SAÚDE NOROESTE

Vigilância em Saúde Noroeste

Protocolo: 12/30/01019

Interessado: Maria de Fátima Aparecida Vieira Barbosa

Assunto: Licença de Funcionamento - Renovação

Deferido

Protocolo: 12/07/02357

Interessado: Regina Célia Hirata

Assunto: Licença de Funcionamento - Inicial

Deferido

Protocolo: 12/07/02367

Interessado: Michele Verola Dos Santos

Assunto: Licença de Funcionamento - Renovação

Deferido

Protocolo: 12/30/01045

Interessado: Hiroko Koyma Da Silva

Assunto: Licença de Funcionamento - Renovação

Deferido

Campinas, 25 de outubro de 2012

ELOISA CRISTINA DOS SANTOS COSTA

Coordenadora VISA NOROESTE

A COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA:

PROTOCOLO: 12/40/02624 PL

INTERESSADO: MARCOS PICCINI DE OLIVEIRA

CNAE: 8630-5/04

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: 12/40/02625 PL

INTERESSADO: CLÍNICA ODONTOLÓGICA GK LTDA

CNAE: 8630-5/04

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: 12/40/02556 PL

INTERESSADO: SUL MANTIQUEIRA - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA ME

CNAE: 4723-7/00

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: 12/07/02464 PAS
 INTERESSADO: HONEY TASTE RESTAURANTE LTDA EPP(SABOR DE MEL RESTAURANTE)
 CNAE: 5611-2/01
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 12/07/02443 PAS
 INTERESSADO: JONH ROBERT DA SILVA ME
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 12/07/02166 PAS
 INTERESSADO: CLÍNICA RENOVARE CAMPINAS
 CNAE: 8630-5/01
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
 DEFERIDO COM CONDICIONANTES

PROTOCOLO: 12/07/02513 PAS
 INTERESSADO: CANTINA CECILIA LTDA ME
 CNAE: 5620-1/03
 ASSUNTO: LAUDO E AVALIAÇÃO SANITÁRIA
 DEFERIDO COM CONDICIONANTES

PROTOCOLO: 12/40/02555 PL
 INTERESSADO: RESTAURANTE CASEIRINHO CAMBUI LTDA ME
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
 CNAE: 5611-2/0
 DEFERIDO COM CONDICIONANTES

PROTOCOLO: 12/07/02569 PAS
 INTERESSADO: MARCKET BRASIL PUBLICIDADE LTDA EPP
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
 DEFERIDO COM CONDICIONANTES

PROTOCOLO: 12/70/02949 PS
 INTERESSADO: LABORATÓRIO DE ANLISES E PESQUISAS CLINICAS MILLENIUM LTDA
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
 INDEFERIDO. INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES (SUBITEM 5.1.3 DO ANEXO I DO DECRETO N° 15.038, DE 30/12/04).
 INDEFERIDO. INSUFICIÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO (SUBITEM DO ANEXO I DO DECRETO N° 15.038, DE 30/12/04)

PROTOCOLO: 12/07/01555 PAS
 INTERESSADO: FLEURY S/A
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE GISELLE GUEDES NETTO DE MELLO CRM 78666
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 12/07/02389 PAS
 INTERESSADO: MÁRCIA BRAGATTO FERRIERA GOMES
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL COM RX E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA MARCIA BRAGATTO FERREIRA GOMES CROSP 22153
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/40/02569 pl
 INTERESSADO: L.M.BLOIS
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 12/50/01596 PSO
 INTERESSADO: DAFER ALIMENTOS LTDA
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
 INDEFERIDO

PROTOCOLO: 12/07/01966 PAS
 INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 12/07/02322 PAS
 INTERESSADO: LUCIANA SATIE OKAJIMA
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 12/07/02046 PAS
 INTERESSADO: INRAD INSTITUTO RADIOLÓGICO CAMPINAS
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 12/40/02091 PL
 INTERESSADO: BELIVE MEDICAMENTO LTDA ME
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 12/40/01866 PL
 INTERESSADO: UNIMED CAMPINAS COOP. TRABALHO MÉDICO
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 12/40/01636 PL
 INTERESSADO: CENDICAMP CENTRAL DIAGNÓSTICA CAMPINAS S/C LTDA
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 12/07/01960 PAS
 INTERESSADO: INST. DE PSICOLOGIA E C. DO STRESS MARILDA E NOVA-

ES LIPP
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 12/07/01999 PAS
 INTERESSADO: NIELCE MARIA DE PAIVA
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 12/40/02435 PL
 INTERESSADO: CLÍNICA ODONTOLÓGICA DE PAULA LTDA
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 12/07/02334 PAS
 INTERESSADO: KOEKI IGUI
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 12/07/02600 PAS
 INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE RAQUEL REIS TEIXEIRA CRF. 48105
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 12/40/01948 PL
 INTERESSADO: SAÚDE INTEGRADA VIDA
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PEDRO DE CASTRO NETO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 12/7/02493 PAS
 INTERESSADO: PADARIA DELFINO CINTRA
 ASSUNTO: RECURSO
 DEFERIDO REDUÇÃO DE 90%(NOVENTA POR CENTO)DA MULTA ARBITRADA

PROTOCOLO: 12/7/02515 PAS
 INTERESSADO:FERNANDO MARQUES MAGALE
 ASSUNTO:MAPAS DE BALANÇO DE FÁRMACIA
 INDEFERIDO

PROTOCOLO: 12/40/02582 PL
 INTERESSADO:DROGAN DROGARIA LTDA
 ASSUNTO:MAPAS DE BALANÇO DE FÁRMACIA
 INDEFERIDO

PROTOCOLO: 12/40/02529 PL
 INTERESSADO:RAIA S/A
 ASSUNTO:COMUNICAÇÃO DE SUBTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL(PORT. 344/98);01(UMA) CAIXA CONTENDO 10 COM-PRIMIDOS DE CELEBRA MARCA PIFZER-15108.
 DEFERIDO

Campinas, 25 de outubro de 2012.
ELIANA DE FÁTIMA PARANHOS FERNANDES
 Coordenadora VISA-LESTE

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

Protocolo: 2012/70/2414
 Interessado: Marco Antonio Castelli
 DEFIRO o pedido de cancelamento do Auto de Infração e Multa nº 9920.

Protocolo: 2009/70/9119
 Interessado: Oscar Eduardo Droguet Palazuelos
 DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa nºs 15403, 16547, 16458 e 17038.

Protocolo: 2007/70/5120
 Interessado: Jair Trevenzolli
 DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa nºs 66134 e 0394.

Protocolo: 2007/70/3868
 Interessado: Alex Eduardo de Godoy Rossi
 DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa nºs 59911, 59909, 59910, 78919, 78918 e 78917.

Protocolo: 2006/70/6103
 Interessado: Epaminondas Rafael Oliveira
 DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa nºs 57729 e 57497, com a consequente manutenção dos AIM'S nºs 50036 e 50038.

Protocolo: 2006/70/3234
 Interessado: João Euclides Chuma
 DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa nºs 49409, 52007, 52008, 59288 e 59289.

Protocolo: 2006/70/132
 Interessado: Nicolau Pizzolante Neto
 DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa nºs 44240 e 76661.

Protocolo: 2005/70/7897
 Interessado: Clínica de Repouso Emp Qui-Si-Sana
 DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa nºs 44920, 47434, 47435, 47436, 78614 e 78615.

Campinas, 05 de outubro de 2012
VALDIR TERRAZAN
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

Protocolo: 2008/70/8288

Interessado: Juarez Siviero

INDEFIRO o recurso apresentado, mantendo-se as exigências quanto ao cumprimento das obrigações previstas em Lei, com a consequente manutenção do AIM's.

Protocolo: 2007/70/4297

Interessado: Eliana Nunes

DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa n°s 59138 e 69115.

Protocolo: 2007/70/1795

Interessado: Lauro do Carmo Silva

INDEFIRO o recurso apresentado, mantendo-se as exigências quanto ao cumprimento das obrigações previstas em Lei, com a consequente manutenção do AIM's.

Protocolo: 2007/70/1794

Interessado: Lauro do Carmo Silva

INDEFIRO o recurso apresentado, mantendo-se as exigências quanto ao cumprimento das obrigações previstas em Lei, com a consequente manutenção do AIM's.

Protocolo: 2006/70/7279

Interessado: Leila Terezinha Gozzi

INDEFIRO o recurso apresentado, mantendo-se as exigências quanto ao cumprimento das obrigações previstas em Lei, com a consequente manutenção do AIM's.

Protocolo: 2004/70/10528

Interessado: Condomínio Fazenda Boa Vista

DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa n°s 35134, 35133, 183334 e 183333.

Protocolo: 2004/70/10506

Interessado: Condomínio Fazenda Boa Vista

DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa n°s 35148, 37968, 45582, com a consequente manutenção do AIM 44961.

Protocolo: 2004/70/2568

Interessado: Leonor Seraphim

INDEFIRO o recurso apresentado, mantendo-se as exigências quanto ao cumprimento das obrigações previstas em Lei, com a consequente manutenção do AIM's.

Campinas, 11 de outubro de 2012

VALDIR TERRAZAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

Protocolo: 2004/70/10534

Interessado: Condomínio Fazenda Boa Vista

DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa n°s 183492 e 37970.

Protocolo: 2004/70/10531

Interessado: Condomínio Fazenda Boa Vista

DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa n°s 183479, 35101, 46770 e 41159.

Protocolo: 2004/70/10519

Interessado: Condomínio Fazenda Boa Vista

DEFIRO o pedido de cancelamento do Auto de Infração e Multa n° 216455, com consequente manutenção do AIM n° 39381.

Protocolo: 2004/70/10507

Interessado: Condomínio Fazenda Boa Vista

DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa n°s 216373 e 37966.

Protocolo: 2004/70/10505

Interessado: Condomínio Fazenda Boa Vista

DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa n°s 216370 e 216470.

Protocolo: 2004/70/10532

Interessado: Condomínio Fazenda Boa Vista

DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa n°s 183493 e 216464.

Campinas, 15 de outubro de 2012

VALDIR TERRAZAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUÇÃO DE MURO E/OU ALAMBRADO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de muro ou alambrado nos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
FERNANDA CRISTINA LOMBARDI GUIDI	3423.63.58.0012.00000	2660/2012	JARDIM GUARANI	18	2012/156/233
JOAO BATISTA DE MELLO	3443.14.87.0105.00000	3119/2012	JARDIM NOVA EUROPA	18	2012/156/808
LUIZ EDUARDO PIRES DE MIRANDA E OTS	3414.31.21.0286.01001	3256/2012	BAIRRO BOTA-FOGO	20	2011/70/7276

Campinas, 24 de outubro de 2012

VALDIR TERRAZAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO DESOBSTRUÇÃO DE PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores dos imóveis neste município não atenderam as notificações para desobstrução e ou limpeza e ou remoção de entulho do passeio,

conforme abaixo relacionados, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme a Lei Complementar 09/03. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da presente data sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
JOAO CARLOS HONORIO	3434.32.85.0357.01001	2814/2012	PARQUE DA FIGUEIRA	5	2012/156/1116

Campinas, 24 de outubro de 2012

VALDIR TERRAZAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - LIMPEZA DE PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para limpeza do passeio dos imóveis abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPRO-MISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"OSWALDO FUSCALDO"	3433.21.95.0321.01001	2910/2012	"JARDIM „SANTA LUCIA"	1	2012/156/3002

Campinas, 24 de outubro de 2012

VALDIR TERRAZAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DE TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução da limpeza dos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ANTONIO CARLOS GOMES	3434.12.12.0566.01001	2913/2012	JARDIM DO LAGO	19	2012/156/431
FERNANDA CRISTINA LOMBARDI GUIDI	3423.63.58.0012.00000	2659/2012	JARDIM GUARANI	18	2012/156/233
JOAO BATISTA DE MELLO	3443.14.87.0105.00000	3118/2012	JARDIM NOVA EUROPA	18	2012/156/808
JOAO CARLOS HONORIO	3434.32.85.0357.01001	2812/2012	PARQUE DA FIGUEIRA	5	2012/156/1116
JOAO FREDERICO KRAETZER JUNIOR	3441.53.27.0223.01001	3448/2012	VILA CARLITO (VL MARIETA)	5	2012/156/1482
JOAO VELASCO	3434.32.67.0001.00000	3082/2012	PARQUE DA FIGUEIRA	8	2012/156/3103
LUIZ MATHEUS MOREIRA	3343.43.81.0172.00000	3047/2012	JD LISA	2	2011/70/7213
MARIO JUSTINO DA SILVA	3342.63.32.0409.00000	2314/2012	CIDADE SATELITE IRIS	7-SUB	2011/70/8087

Campinas, 24 de outubro de 2012

VALDIR TERRAZAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para pavimentação do passeio nos terrenos abaixo relacionados, nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ADRIANA APARECIDA FERRAREZI	3233.61.30.0347.00000	2949/2012	BOSQUE DE BARAO GERALDO	29	2011/70/5697
FERNANDA CRISTINA LOMBARDI GUIDI	3423.63.58.0012.00000	2661/2012	JARDIM GUARANI	18	2012/156/233
JOAO VELASCO	3434.32.67.0001.00000	3083/2012	PARQUE DA FIGUEIRA	8	2012/156/3103
PEDRO CAZONATTO	3263.33.52.0154.01001	2818/2012	PARQUE SAO QUIRINO	8	2012/156/1007
VIRGINIA MARIA DE MACEDO BARBOSA	3233.61.06.0214.01001	1364/2012	BOSQUE DE BARAO GERALDO	23-ANE	2012/156/1477

Campinas, 24 de outubro de 2012

VALDIR TERRAZAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROTOCOLO: 10/25/1899

MODALIDADE: TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
CONVENIENTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS-CAMPREV
CONVENIADA: BANCO BONSUCCESSO S/A
OBJETO: CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRESTIMOS MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO
PRAZO: 24 (VINTE QUATRO) MESES
ASSINATURA: 20/09/2012

Campinas, 25 de outubro de 2012
MARCO ANTONIO DA VEIGA
 DIRETOR PRESIDENTE

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2012 - Protocolo nº C.007.08.2012 - **Objeto:** Registro de preços para futura aquisição de Material de Construção e Ferragens, para reposição do Almoxarifado da Ceasa/Campinas. **COMUNICADO:** O Sr. Diretor Presidente da CEASA Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social. **RESOLVE:** A vista da homologação da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no processo Licitatório retro referido, resolve adjudicar as empresas: **ABRACOR COMERCIAL LTDA** - para os lotes: **LOTE 01- ITENS:Item 01** - un.M3 - v.unit.R\$ 105,44; **Item 02** - un.M3 - v.unit.R\$ 109,89; **Item 03** - un.M3 - v.unit.R\$ 94,33; **Item 04** - un.br - v.unit.R\$ 54,64; **Item 05** - un.br - v.unit.R\$ 17,54; **Item 06** - un.br - v.unit.R\$ 35,16; **Item 07** - un.br - v.unit.R\$ 8,07; **LOTE 02- ITENS:Item 08** - un.sc - v.unit.R\$ 22,00; **Item 09** - un.kg - v.unit.R\$ 4,44; **Item 10** - un.sc - v.unit.R\$ 9,44; **Item 11** - un.sc - v.unit.R\$ 2,89; **Item 12** - un.sc - v.unit.R\$ 33,22; **Item 13** - un.kg - v.unit.R\$ 5,00; **Item 14** - un.kg - v.unit.R\$ 5,00; **Item 15** - un.kg - v.unit.R\$ 5,00; **Item 16** - un.pç - v.unit.R\$ 9,60; **Item 17** - un.bd - v.unit.R\$ 170,00; **Item 18** - un.kg - v.unit.R\$ 2,89; **Item 19** - un.sc - v.unit.R\$ 8,30; **Item 20** - un.rl - v.unit.R\$ 85,00; **Item 21** - un.rl - v.unit.R\$ 105,00; **Item 22** - un.gl - v.unit.R\$ 47,67; **LOTE 03- ITENS:Item 23** - un.pç - v.unit.R\$ 3,00; **Item 24** - un.pç - v.unit.R\$ 3,50; **Item 25** - un.pç - v.unit.R\$ 2,00; **Item 26** - un.pç - v.unit.R\$ 0,25; **Item 27** - un.pç - v.unit.R\$ 84,00; **Item 28** - un.pç - v.unit.R\$ 470,00; **Item 29** - un.pç - v.unit.R\$ 600,00; **Item 30** - un.M2 - v.unit.R\$ 24,00; **INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA EPP** - para os lotes: **LOTE 05- ITENS:Item 38** - un.ML - v.unit.R\$ 67,35; **Item 39** - un.ML - v.unit.R\$ 67,37; **LOTE 06- ITENS:Item 40** - un.pç - v.unit.R\$ 0,06; **Item 41** - un.pç - v.unit.R\$ 0,10; **Item 42** - un.pç - v.unit.R\$ 0,20; **Item 43** - un.pç - v.unit.R\$ 0,02; **Item 44** - un.pç - v.unit.R\$ 0,37; **Item 45** - un.pç - v.unit.R\$ 0,05; **Item 46** - un.pç - v.unit.R\$ 0,16; **Item 47** - un.pç - v.unit.R\$ 0,16; **Item 48** - un.pç - v.unit.R\$ 0,72; **Item 49** - un.pç - v.unit.R\$ 0,05; **Item 50** - un.pç - v.unit.R\$ 0,02; **Item 51** - un.pç - v.unit.R\$ 0,07; **Item 52** - un.pç - v.unit.R\$ 0,06; **Item 53** - un.pç - v.unit.R\$ 0,11; **Item 54** - un.pç - v.unit.R\$ 0,13; **Item 55** - un.pç - v.unit.R\$ 0,14; **Item 56** - un.pç - v.unit.R\$ 0,17; **Item 57** - un.pç - v.unit.R\$ 0,31; **Item 58** - un.pç - v.unit.R\$ 0,18; **Item 59** - un.pç - v.unit.R\$ 0,18; **Item 60** - un.pç - v.unit.R\$ 0,30; **Item 61** - un.pç - v.unit.R\$ 0,30; **Item 62** - un.pç - v.unit.R\$ 0,18; **Item 63** - un.pç - v.unit.R\$ 0,18; **Item 64** - un.pç - v.unit.R\$ 0,30; **Item 65** - un.pç - v.unit.R\$ 0,30; **Item 66** - un.pç - v.unit.R\$ 1,30; **Item 67** - un.pç - v.unit.R\$ 0,10; **Item 68** - un.pç - v.unit.R\$ 0,06; **Item 69** - un.pç - v.unit.R\$ 0,10; **Item 70** - un.pç - v.unit.R\$ 0,10; **Item 71** - un.cnt - v.unit.R\$ 2,20; **Item 72** - un.cnt - v.unit.R\$ 2,25; **Item 73** - un.cnt - v.unit.R\$ 4,25; **Item 74** - un.cnt - v.unit.R\$ 4,25; **Item 75** - un.cnt - v.unit.R\$ 7,15; **Item 76** - un.pç - v.unit.R\$ 0,31; **Item 77** - un.pç - v.unit.R\$ 0,31; **Item 78** - un.cnt - v.unit.R\$ 22,80; **Item 79** - un.pç - v.unit.R\$ 5,82; **Item 80** - un.pç - v.unit.R\$ 3,23; **Item 81** - un.pç - v.unit.R\$ 5,83; **Item 82** - un.pç - v.unit.R\$ 2,04; **Item 83** - un.pç - v.unit.R\$ 6,00; **LOTE 07- ITENS:Item 84** - un.pç - v.unit.R\$ 0,80; **Item 85** - un.pç - v.unit.R\$ 1,08; **Item 86** - un.cnt - v.unit.R\$ 2,26; **Item 87** - un.cnt - v.unit.R\$ 3,60; **Item 88** - un.cnt - v.unit.R\$ 3,05; **Item 89** - un.cnt - v.unit.R\$ 4,45; **Item 90** - un.cnt - v.unit.R\$ 4,70; **Item 91** - un.cnt - v.unit.R\$ 5,65; **Item 92** - un.cnt - v.unit.R\$ 2,36; **Item 93** - un.cnt - v.unit.R\$ 2,99; **Item 94** - un.cnt - v.unit.R\$ 8,99; **Item 95** - un.cnt - v.unit.R\$ 9,28; **Item 96** - un.cnt - v.unit.R\$ 10,00; **Item 97** - un.kg - v.unit.R\$ 7,25; **Item 98** - un.kg - v.unit.R\$ 11,49; **Item 99** - un.kg - v.unit.R\$ 8,35; **Item 100** - un.kg - v.unit.R\$ 8,55; **Item 101** - un.kg - v.unit.R\$ 7,40; **Item 102** - un.kg - v.unit.R\$ 7,40; **Item 103** - un.cnt - v.unit.R\$ 2,80; **Item 104** - un.cnt - v.unit.R\$ 10,00; **Item 105** - un.cnt - v.unit.R\$ 16,33; **Item 106** - un.cnt - v.unit.R\$ 32,11; **Item 107** - un.cnt - v.unit.R\$ 36,49; **Item 108** - un.cnt - v.unit.R\$ 97,16; **Item 109** - un.pç - v.unit.R\$ 1,53; **Item 110** - un.cnt - v.unit.R\$ 24,96; **Item 111** - un.cnt - v.unit.R\$ 36,10; **Item 112** - un.pç - v.unit.R\$ 7,32; **Item 113** - un.cnt - v.unit.R\$ 9,31; **Item 114** - un.pç - v.unit.R\$ 10,59; **Item 115** - un.pç - v.unit.R\$ 9,31; **Item 116** - un.pç - v.unit.R\$ 13,97; **LOTE 08- ITENS:Item 117** - un.pç - v.unit.R\$ 1,20; **Item 118** - un.pç - v.unit.R\$ 3,52; **Item 119** - un.pç - v.unit.R\$ 6,32; **Item 120** - un.pç - v.unit.R\$ 3,58; **Item 121** - un.pç - v.unit.R\$ 1,20; **Item 122** - un.pç - v.unit.R\$ 12,32; **Item 123** - un.pç - v.unit.R\$ 4,63; **Item 124** - un.pç - v.unit.R\$ 5,15; **Item 125** - un.pç - v.unit.R\$ 46,42; **Item 126** - un.pç - v.unit.R\$ 37,73; **Item 127** - un.pç - v.unit.R\$ 53,62; **Item 128** - un.pç - v.unit.R\$ 43,98; **LOTE 13- ITENS:Item 213** - un.pç - v.unit.R\$ 2,65; **Item 214** - un.pç - v.unit.R\$ 9,75; **Item 215** - un.pç - v.unit.R\$ 18,43; **Item 216** - un.pç - v.unit.R\$ 12,65; **Item 217** - un.pç - v.unit.R\$ 5,85; **Item 218** - un.pç - v.unit.R\$ 6,37; **Item 219** - un.pç - v.unit.R\$ 3,40; **Item 220** - un.pç - v.unit.R\$ 1,93; **Item 221** - un.pç - v.unit.R\$ 7,62; **Item 222** - un.rl - v.unit.R\$ 3,00; **Item 223** - un.pç - v.unit.R\$ 13,84; **Item 224** - un.pç - v.unit.R\$ 19,98; **Item 225** - un.pç - v.unit.R\$ 47,24; **Item 226** - un.pç - v.unit.R\$ 30,42; **Item 227** - un.pç - v.unit.R\$ 30,42; **Item 228** - un.pç - v.unit.R\$ 27,75; **Item 229** - un.pç - v.unit.R\$ 14,03; **Item 230** - un.pç - v.unit.R\$ 7,70; **Item 231** - un.pç - v.unit.R\$ 6,29; **Item 232** - un.pç - v.unit.R\$ 19,98; **Item 233** - un.pç - v.unit.R\$ 6,66; **Item 234** - un.pç - v.unit.R\$ 3,03; **Item 235** - un.pç - v.unit.R\$ 6,74; **Item 236** - un.pç - v.unit.R\$ 5,18; **Item 237** - un.pç - v.unit.R\$ 5,18; **Item 238** - un.pç - v.unit.R\$ 37,74;

Item 239 - un.pç - v.unit.R\$ 9,84; **Item 240** - un.pç - v.unit.R\$ 7,98; **Item 241** - un.pç - v.unit.R\$ 22,64; **Item 242** - un.pç - v.unit.R\$ 13,20; **Item 243** - un.pç - v.unit.R\$ 8,73; **Item 244** - un.pç - v.unit.R\$ 18,06; **Item 245** - un.pç - v.unit.R\$ 21,24; **Item 246** - un.pç - v.unit.R\$ 54,97; **Item 247** - un.pç - v.unit.R\$ 13,47; **Item 248** - un.pç - v.unit.R\$ 15,33; **Item 249** - un.pç - v.unit.R\$ 1,56; **Item 250** - un.pç - v.unit.R\$ 8,10; **Item 251** - un.pç - v.unit.R\$ 15,32; **Item 252** - un.pç - v.unit.R\$ 17,90; **Item 253** - un.pç - v.unit.R\$ 3,64; **Item 254** - un.pç - v.unit.R\$ 2,04; **Item 255** - un.pç - v.unit.R\$ 7,85; **LOTE 14- ITENS:Item 256** - un.pç - v.unit.R\$ 83,86; **Item 257** - un.pç - v.unit.R\$ 64,68; **Item 258** - un.pç - v.unit.R\$ 25,38; **Item 259** - un.pç - v.unit.R\$ 46,00; **Item 260** - un.pç - v.unit.R\$ 33,40; **Item 261** - un.pç - v.unit.R\$ 78,79; **Item 262** - un.pç - v.unit.R\$ 252,25; **Item 263** - un.pç - v.unit.R\$ 32,93; **Item 264** - un.pç - v.unit.R\$ 53,86; **Item 265** - un.pç - v.unit.R\$ 13,33; **Item 266** - un.pç - v.unit.R\$ 64,00; **Item 267** - un.pç - v.unit.R\$ 956,21; **Item 268** - un.pç - v.unit.R\$ 575,61; **Item 269** - un.pç - v.unit.R\$ 200,00; **Item 270** - un.pç - v.unit.R\$ 160,72; **Item 271** - un.pç - v.unit.R\$ 92,53; **Item 272** - un.pç - v.unit.R\$ 8,82; **MARTINI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA** - para os lotes: **LOTE 09- ITENS:Item 129** - un.pç - v.unit.R\$ 2,65; **Item 130** - un.pç - v.unit.R\$ 1,85; **Item 131** - un.pç - v.unit.R\$ 2,00; **Item 132** - un.pç - v.unit.R\$ 2,05; **Item 133** - un.pç - v.unit.R\$ 0,95; **Item 134** - un.pç - v.unit.R\$ 0,90; **Item 135** - un.pç - v.unit.R\$ 16,50; **Item 136** - un.pç - v.unit.R\$ 12,30; **Item 137** - un.pç - v.unit.R\$ 14,03; **Item 138** - un.pç - v.unit.R\$ 7,00; **Item 139** - un.pç - v.unit.R\$ 225,50; **Item 140** - un.pç - v.unit.R\$ 11,40; **Item 141** - un.pç - v.unit.R\$ 15,50; **LOTE 10- ITENS:Item 142** - un.kg - v.unit.R\$ 6,15; **Item 143** - un.kg - v.unit.R\$ 9,28; **Item 144** - un.kg - v.unit.R\$ 7,70; **Item 145** - un.kg - v.unit.R\$ 7,35; **Item 146** - un.pç - v.unit.R\$ 15,25; **Item 147** - un.pç - v.unit.R\$ 9,40; **Item 148** - un.pç - v.unit.R\$ 6,50; **Item 149** - un.pç - v.unit.R\$ 1,15; **Item 150** - un.pç - v.unit.R\$ 3,89; **LOTE 11- ITENS:Item 151** - un.cx - v.unit.R\$ 25,20; **Item 152** - un.gl - v.unit.R\$ 47,20; **Item 153** - un.kg - v.unit.R\$ 11,20; **Item 154** - un.lt - v.unit.R\$ 9,60; **Item 155** - un.tb - v.unit.R\$ 10,00; **Item 156** - un.pç - v.unit.R\$ 8,30; **Item 157** - un.pç - v.unit.R\$ 7,80; **Item 158** - un.pç - v.unit.R\$ 17,00; **Item 159** - un.pç - v.unit.R\$ 18,50; **Item 160** - un.pç - v.unit.R\$ 7,70; **Item 161** - un.cx - v.unit.R\$ 3,20; **Item 162** - un.pç - v.unit.R\$ 6,10; **Item 163** - un.lta - v.unit.R\$ 253,20; **Item 164** - un.lta - v.unit.R\$ 243,20; **Item 165** - un.rl - v.unit.R\$ 23,40; **Item 166** - un.kg - v.unit.R\$ 50,40; **Item 167** - un.pç - v.unit.R\$ 1,00; **LOTE 12- ITENS:Item 168** - un.pç - v.unit.R\$ 5,60; **Item 169** - un.pç - v.unit.R\$ 5,00; **Item 170** - un.pç - v.unit.R\$ 6,00; **Item 171** - un.pç - v.unit.R\$ 5,00; **Item 172** - un.pç - v.unit.R\$ 14,00; **Item 173** - un.pç - v.unit.R\$ 10,00; **Item 174** - un.pç - v.unit.R\$ 3,00; **Item 175** - un.pç - v.unit.R\$ 3,00; **Item 176** - un.pç - v.unit.R\$ 2,20; **Item 177** - un.pç - v.unit.R\$ 20,00; **Item 178** - un.pç - v.unit.R\$ 7,12; **Item 179** - un.pç - v.unit.R\$ 8,00; **Item 180** - un.pç - v.unit.R\$ 8,00; **Item 181** - un.pç - v.unit.R\$ 10,00; **Item 182** - un.pç - v.unit.R\$ 15,00; **Item 183** - un.pç - v.unit.R\$ 30,00; **Item 184** - un.pç - v.unit.R\$ 5,00; **Item 185** - un.pç - v.unit.R\$ 6,50; **Item 186** - un.pç - v.unit.R\$ 5,50; **Item 187** - un.pç - v.unit.R\$ 4,00; **Item 188** - un.pç - v.unit.R\$ 10,00; **Item 189** - un.pç - v.unit.R\$ 3,00; **Item 190** - un.pç - v.unit.R\$ 5,50; **Item 191** - un.pç - v.unit.R\$ 2,00; **Item 192** - un.pç - v.unit.R\$ 50,00; **Item 193** - un.pç - v.unit.R\$ 60,00; **Item 194** - un.pç - v.unit.R\$ 30,00; **Item 195** - un.pç - v.unit.R\$ 20,00; **Item 196** - un.pç - v.unit.R\$ 22,00; **Item 197** - un.pç - v.unit.R\$ 15,00; **Item 198** - un.pç - v.unit.R\$ 3,48; **Item 199** - un.pç - v.unit.R\$ 4,00; **Item 200** - un.pç - v.unit.R\$ 6,00; **Item 201** - un.pç - v.unit.R\$ 13,50; **Item 202** - un.pç - v.unit.R\$ 7,00; **Item 203** - un.pç - v.unit.R\$ 5,00; **Item 204** - un.pç - v.unit.R\$ 60,00; **Item 205** - un.jg - v.unit.R\$ 40,00; **Item 206** - un.jg - v.unit.R\$ 23,00; **Item 207** - un.pç - v.unit.R\$ 14,00; **Item 208** - un.pç - v.unit.R\$ 15,00; **Item 209** - un.pç - v.unit.R\$ 13,00; **Item 210** - un.pç - v.unit.R\$ 11,00; **Item 211** - un.pç - v.unit.R\$ 5,00; **Item 212** - un.cx - v.unit.R\$ 6,14.

SÉRGIO LUIZ JULIANO
 Diretor Presidente

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 019/12
 Convite nº 006/2012 - Protocolo nº 033/12
 Contratante: EMDEC S/A
 Contratada: Biotrata Saneamento Ambiental Ltda.
 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de controle de pragas urbanas, com fornecimento de materiais.
 Do Valor Total: R\$ 23.292,00
 Do Prazo: 12 (doze) meses.
 Data: 18/10/12

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**EXTRATOS DE TERMOS DE ADITAMENTOS**

Aditamento nº 01 ao Contrato nº 048/11
 Pregão Presencial nº 023/11 - Protocolo nº 099/10
 Contratante: EMDEC S/A
 Contratada: Mapfre Vera Cruz Vida e Previdência S/A.
 Objeto: Prestação de serviços de seguro de vida em grupo.
 Do Prazo: prorrogação 12 (doze) meses
 Do Valor Estimado: R\$ 29.856,24
 Aditamento nº 02 ao Contrato nº 019/10
 Pregão Presencial nº 010/10 - Protocolo nº 028/10
 Contratante: EMDEC S/A
 Contratada: IMATEC Microfilmagem Ltda.
 Objeto: Prestação de serviços de microfilmagem convencional e digitalização de documentos nas instalações da EMDEC, digitalização de dados, custódia de microfílm, documentos e mídias eletrônicas.
 Do Valor Total Estimado: R\$ 920.280,00.
 Do Prazo: prorrogação 12 (doze) meses, com cláusula resolutiva.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE RESUMO DE ATA

Para atendimento do disposto no Parágrafo 2º do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, torna público o(s) preço (s) registrado (s) no resumo de ata:

Ata de Registro de Preços nº 005/12

Pregão Presencial nº 017/12 - Protocolo nº 076/11

Objeto: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de peças de vestuário que compõe os uniformes da EMDEC.

Detentora: RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES-ME - Compromisso de Fornecimento nº **5.1/2012** - Preços unitários: **Lote 01 - Uniforme Operacional Básico** - Itens: 1.1 - Camiseta Pólo - R\$ 34,71/pç; 1.2 - Camisa Aberta Masculina - R\$ 43,61/pç; 1.3 - Camisa Aberta Feminina - R\$ 46,29/pç; 1.4 - Jaqueta Operacional - R\$ 134,52/pç; 1.5 - Calça Operacional Masculina - R\$ 52,51/pç; 1.6 - Calça Operacional Feminina - R\$ 55,00/pç; 1.7 - Bermuda Ciclista com reforço - R\$ 48,06/pç; 1.8 - Boné - R\$ 20,00/pç; 1.9 - Camiseta manga curta - R\$ 35,00/pç. **Lote 10 - Sapato Social** - 10.1 - Sapato Social Masculino - R\$ 59,00/par; 10.2 - Sapato Social Feminino - R\$ 59,00/par. **Detentora: CONFECÇÕES ANTA LTDA** - Compromisso de Fornecimento nº **5.2/2012** - Preços unitários: **Lote 02 - Uniforme Social** - Itens: 2.1 - Camisa Social Manga Curta Masculina - R\$ 31,70/pç; 2.2 - Camisa Social Manga Longa Masculina - R\$ 33,10/pç; 2.3 - Camisa Social Manga Curta Feminina - R\$ 31,00/pç; 2.4 - Camisa Social Manga Longa Feminina - R\$ 33,00/pç; 2.5 - Camiseta Pólo Social (Unisex) - R\$ 32,00/pç; 2.6 - Calça Social Feminina - R\$ 38,00/pç; 2.7 - Calça Social Masculina - R\$ 41,00/pç; 2.8 - Calça Sarja Masculina - R\$ 29,00/pç; 2.9 - Calça Sarja Feminina - R\$ 29,00/pç; 2.10 - Blazer Feminino - R\$ 110,00/pç; 2.11 - Blazer Masculino - R\$ 130,00/pç; 2.12 - Jaqueta Unisex - R\$ 130,00/pç; 2.13 - Lenço - R\$ 26,00/pç; 2.14 - Gravata - R\$ 26,00/pç. **Lote 04 - Suéter - Pulôver** - Itens: 4.1 - Suéter Operacional - R\$ 55,00/pç; 4.2 - Suéter Social - R\$ 52,43/pç; 4.3 - Pulôver Operacional - R\$ 50,00/pç; 4.4 - Pulôver Social - R\$ 50,00/pç. **Detentora: D. COSTA NETO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS ME** - Compromisso de Fornecimento nº **5.3/2012** - Preços unitários: **Lote 03 - Uniforme Ciclista** - Itens: 3.1 - Malha Manga Longa Ciclista - R\$ 30,00/pç; 3.2 - Bermuda Ciclista em Malha - R\$ 50,00/pç. **Detentora: ASTRO ABC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME** - Compromisso de Fornecimento nº **5.4/2012** - Preços unitários: **Lote 06 - Jaqueta de Couro** - Itens: 6.1 - Jaqueta de Couro - R\$ 373,83/pç. **Detentora: INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA MAC LTDA EPP** - Compromisso de Fornecimento nº **5.5/2012** - Preços unitários: **Lote 07 - Cintos** - Itens: 7.1 - Cinto de couro - R\$ 60,00/pç; 7.2 - Cinto de Lona - R\$ 10,00/pç. **Detentora: UNIFORMES CAMPINAS EIRELI EPP** - Compromisso de Fornecimento nº **5.6/2012** - Preços unitários: **Lote 08 - Tarja** - Itens: 8.1 - Tarja de Identificação - R\$ 13,00/pç. **Lote 09 - Meias** - Itens: 9.1 - Meia para ciclista - R\$ 15,57/par.

Ata Registrada em 18/10/2012. Vigência: 12 (doze) meses.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI**

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

PORTARIA Nº. 011/2012

COMISSÃO MISTA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI, CONFORME DETERMINA O DECRETO MUNICIPAL 17.630/2012.

O Presidente Dr. Mário Gatti, no uso de suas atribuições legais, **DETERMINA:**

Art. 1º. Criar a Comissão Mista de Julgamento de Recursos de Acesso à Informação do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, em cumprimento ao disposto no art. 32 §5º do Decreto Municipal 17.630/2012.

Art. 2º. Caberá à Comissão julgar os recursos interpostos, em última instância, em fiel observância aos dispositivos legais que versam sobre a matéria, especialmente o Decreto Municipal 17.630/2012 e a Lei Federal nº 12.527/2011, respeitando os prazos ali estabelecidos.

Art. 3º. Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão Mista de Julgamento de Recursos de Acesso à Informação do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti:

Ivan Azevedo Pessoa, matrícula 1184342, Diretor Administrativo a quem competirá a Presidência da Comissão;

Valmir Rodrigues do Prado, matrícula 379620, Diretor Clínico, membro da Comissão;

João Claudenir Antunes, matrícula 952656, Coordenador área Informações e Ações Coletivas, membro da Comissão;

Luciano Ferrari, matrícula 1099523, gerente do Serviço de Arquivo Médico e Estatística, membro da Comissão;

Elaine Aparecida de A. Garibaldi, matrícula 651915, gerente do Serviço de Escuta ao Cidadão, membro da Comissão.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os atos e disposições em contrário.

Campinas, 25 de outubro de 2012.

SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO

Diretor Presidente Do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

RATIFICAÇÕES**Protocolo Nº. 917/2012**

Ratifico o ato de dispensa de licitação referente à aquisição de peças para equipamento de anestesia marca K. Takaoka, com base no Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93, Firma: LAC Com. Man. Equip. Med. Hosp. Ltda., no valor total de R\$113,08 (Cento e treze reais e oito centavos)

Protocolo Nº. 918/2012

Ratifico o ato de dispensa de licitação referente à aquisição de peças para equipamentos marca K.Takaoka, com base no Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93, Firma: LAC Com e Manutenção Equipamentos Médicos Hospitalar, no valor total de R\$417,35 (Quatrocentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos).

Protocolo Nº. 936/2012

Ratifico o ato de dispensa de licitação referente à aquisição de peça para máquina de hemodíalise marca JMS, com base no Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93, Firma: Concise Com. Ap. Equip. Eletro Elet. Ltda., no valor total de R\$654,71 (Seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos).

Campinas, 25 de outubro de 2012

SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO

Presidente Do H.M.M.G.

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2012

Pregão Eletrônico Nº 011/2012 - Processo Licitatório Nº 015/2012

Objeto: Registro de preços de sistemas de comunicação sem fio para rede local integrados e gerenciados por sistema controlador centralizado, baseado no padrão "WiFi". Detentora: SIEMENS ENTERPRISE COMMUNICATIONS - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES CORPORATIVAS LTDA. Vigência: 12 (doze) meses a partir de 20/07/2012. Em atendimento ao artigo 15, §2º, da Lei Federal 8.666/93.

ITEM	OBJETO	QTD.	MARCA E MODELO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PONTO DE ACESSO PARA COMUNICAÇÃO SEM FIO TIPO 1: WIFI IEEE 802.11A/G PARA AMBIENTES INTERIORES, CAPAZ DE OPERAÇÃO COM E SEM SISTEMA CONTROLADOR DE PONTOS DE ACESSO.	50	ENTERASYS AP2640+PD-3501G-ENT	1.900,00	95.000,00
2	PONTO DE ACESSO PARA COMUNICAÇÃO SEM FIO TIPO 2: WIFI IEEE 802.11A/G PRÓPRIO PARA AMBIENTES INTERIORES, PARA OPERAÇÃO COM SISTEMA CONTROLADOR DE PONTOS DE ACESSO.	500	ENTERASYS AP2620+PD-3501G-ENT	1.900,00	950.000,00
3	PONTO DE ACESSO PARA COMUNICAÇÃO SEM FIO TIPO 3: WIFI IEEE 802.11A/G/N PRÓPRIO PARA AMBIENTES INTERIORES, PARA OPERAÇÃO COM SISTEMA CONTROLADOR DE PONTOS DE ACESSO.	100	ENTERASYS AP3620+PD-3501G-ENT	2.611,00	261.100,00
4	HARDWARE CONTROLADOR DE PONTOS DE ACESSO TIPO 1, PARA ATÉ 48 PONTOS DE ACESSO SIMULTÂNEOS POR CONTROLADOR.	4	ENTERASYS WS-C25	12.121,00	48.484,00
5	SOFTWARE PARA CONTROLADOR DE PONTO DE ACESSO TIPO 1 PARA O MÍNIMO 16 PONTOS DE ACESSO, DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O ITEM 4.	4	ENTERASYS 1X WS-CTLREG8P-ROW+ MANUT. TOTAL CARE 7X24	7.989,00	31.956,00
6	HARDWARE CONTROLADOR DE PONTOS DE ACESSO TIPO 2, PARA ATÉ 250 PONTOS DE ACESSO SIMULTÂNEOS POR CONTROLADOR, COM LICENÇAS PARA NO MÍNIMO 100 PONTOS DE ACESSO.	4	ENTERASYS WS-C4110	34.361,00	137.444,00
7	SOFTWARE PARA CONTROLADOR DE PONTO DE ACESSO TIPO 2 PARA O MÍNIMO 100 PONTOS DE ACESSO, DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O ITEM 6.	4	ENTERASYS 2X WS-CTLCAPUP25+ 2X PP - WS-CTLCAPUP25+ WS-CTLREG8P-ROW+ MANUT. TOTAL CARE 7X24	29.086,00	116.344,00
8	LICENÇA DE ATIVAÇÃO DE PONTOS DE ACESSO PARA CONTROLADOR DE PONTOS DE ACESSO TIPO 1, PARA HABILITAR O MÁXIMO DE PONTOS DE ACESSO SUPORTÁVEIS PELO CONTROLADOR.	4	ENTERASYS 2X WS-C20XCAPUP16+ 2 X PP - WS- C20XCAPUP16	16.554,00	66.216,00
9	LICENÇA DE ATIVAÇÃO DE PONTOS DE ACESSO PARA CONTROLADOR DE PONTOS DE ACESSO TIPO 2, PARA HABILITAR O MÁXIMO DE PONTOS DE ACESSO SUPORTÁVEIS PELO CONTROLADOR.	4	ENTERASYS 6X WS-CTLCAPUP25+6X PP - WS- CTL-CAPUP25	24.462,00	97.848,00
10	SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE SISTEMAS SEM-FIO BASEADOS EM CONTROLADORES DE PONTOS DE ACESSO TIPO 1 E TIPO 2, COM CAPACIDADES DE PROVISIONAMENTO, GERÊNCIA, MONITORAMENTO, CONFIGURAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE, PLANEJAMENTO E GERÊNCIA DA COBERTURA RF, MEDIDAS DE PROTEÇÃO PASSIVAS E ATIVAS CONTRA AMEAÇAS À REDE SEM FIO, COM CAPACIDADE DE CONTROLAR DE FORMA CENTRALIZADA MÚLTIPLOS CONTROLADORES DE PONTOS DE ACESSO TIPO 1 E TIPO 2 SIMULTANEAMENTE E DE FORMA INTEGRADA, LICENCIADO PARA GERENCIAR INICIALMENTE 100 AP'S E QUE PERMITA HABILITAR UPGRADE PARA O GERENCIAMENTO DE ATÉ 500 AP'S COM LICENCIAMENTOS ADICIONAIS FUTUROS.	1	ENTERASYS NMS-BASE-10+ 2X PP- NMS-BASE-10+ MANUT. TOTAL CARE 7X24	13.073,00	13.073,00
11	INSTALAÇÃO DO ITEM 10 ACIMA.	1	SIEMENS - SERVIÇOS	7.309,00	7.309,00
12	LICENÇA ADICIONAL PARA O SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE SISTEMAS SEM-FIO BASEADOS EM CONTROLADORES DE PONTOS DE ACESSO TIPO 1 E TIPO 2, PARA HABILITAR O GERENCIAMENTO DE ATÉ 250 AP'S.	1	ENTERASYS NMS-B-25-UG+ 2X PP- NMS-B-25-UG	6.700,00	6.700,00
13	LICENÇA ADICIONAL PARA O SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE SISTEMAS SEM-FIO BASEADOS EM CONTROLADORES DE PONTOS DE ACESSO TIPO 1 E TIPO 2, PARA HABILITAR O GERENCIAMENTO DE ATÉ 500 AP'S.	1	ENTERASYS NMS-B-50-UG+ 2X PP - NMS-B-50-UG	9.500,00	9.500,00

14	TREINAMENTO MODULO BÁSICO PARA 1 ALUNO COM NO MÍNIMO 40 HORAS PARA A OPERAÇÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SEM FIO OBJETO DESTA EDITAL.	5	TREINAMENTO BÁSICO	4.903,00	24.515,00
15	TREINAMENTO MODULO AVANÇADO PARA 1 ALUNO COM NO MÍNIMO 40 HORAS PARA A OPERAÇÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SEM FIO OBJETO DESTA EDITAL.	5	TREINAMENTO AVANÇADO	4.902,40	24.512,00
VALOR TOTAL GERAL (R\$)				1.890.001,00	

CENTRAL DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2012***Pregão Eletrônico Nº 015/2012 - Processo Licitatório Nº 019/2012*

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos de radiocomunicação compatíveis com a tecnologia Wi-Fi e sistema irradiante, com garantia e homologados pela ANATEL, para suportar a implantação do programa Campinas digital. Detentora: TEC-WI COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS WIRELESS LTDA-ME. Vigência: 12 (doze) meses a partir de 23/07/2012. em atendimento ao artigo 15, §2º, da Lei Federal 8.666/93.

LOTE	ITEM	OBJETO	QTDE (UN.)	MARCA E MODELO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	RÁDIO TDMA/MIMO 5,8GHZ 802.11 A/N COM 02 CONECTORES EXTERNOS.	100	UBIQUITI/ROCKET M5	R\$302,00	R\$30.200,00
02	02	ANTENA PAINEL DE DUPLA POLARIZAÇÃO DE 90º E 17 DBI	60	UBIQUITI/BASTATION	R\$350,00	R\$21.000,00
03	03	ANTENA DISCO DE DUPLA POLARIZAÇÃO DE 5º E 30 DBI	40	UBIQUITI/DISH 5G 30	R\$560,00	R\$22.400,00
04	04	RÁDIO TDMA/MIMO 5,8GHZ 802.11 A/N COM ANTENA DISCO INTEGRADA DE DUPLA POLARIZAÇÃO DE 5º E 25 DBI	260	UBIQUITI/NANOBRIDGE M5	R\$386,15	R\$100.399,00
05	05	RÁDIO TDMA/MIMO 5,8GHZ 802.11 A/N COM ANTENA PAINEL INTEGRADA DE DUPLA POLARIZAÇÃO DE 16 DBI	40	UBIQUITI/NANO STATION	R\$310,00	R\$12.400,00
06	06	RÁDIO 900 MHZ	10	UBIQUITI/ROCKET M9	R\$650,00	R\$6.500,00
07	07	ANTENA DIRECIONAL DE 900 MHZ	10	AQUARILIO / CF-914 ANTENA CULULAR 900MHZ	R\$119,00	R\$1.190,00
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 194.089,00 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL E OITENTA E NOVE REAIS)						

CENTRAL DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO***Processo Licitatório Nº 041/2012 - Concorrência Nº 005/2012*

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de fibra óptica e acessórios, e futuras e eventuais contratações de serviços de projeto e implantação de rede de fibra óptica na Região Metropolitana de Campinas, São Paulo, Brasil. Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, e ao disposto no artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** a Concorrência nº 005/2012, e ratifico a adjudicação do seu objeto em favor da empresa **OMEGA CONSTRUÇÕES LTDA** pelo valor global de: R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais). Publique-se.

Campinas, 19 de outubro de 2012
PEDRO JAIME ZILLER DE ARAÚJO
 Diretor Presidente

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO*Processo Licitatório Nº 030/2012 - Concorrência Nº 002/2012*

Termo de re-ratificação para constar que à fl. 518 do PL 030/2012 - Concorrência nº 002/2012, no despacho de homologação e adjudicação,

Onde se lê: (...), e ao disposto no **artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002,** (...)

Leia-se: (...), e ao disposto no **artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93,** (...) Permanecem inalterados os demais termos do referido despacho. Publique-se.

Campinas, 25 de outubro de 2012
PEDRO JAIME ZILLER DE ARAÚJO
 Diretor Presidente

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO*PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2012 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2012*

OBJETO: Registro de preços para aquisição de microcomputador básico.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/11/2012, às 09h.

O edital estará disponível aos interessados através dos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.ima.sp.gov.br. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Área de Licitações, das 9h às 12h e das 13h às 16h, na sede da IMA, situada à Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí, Campinas-SP, pelo telefone (19) 3755 6509, fax (19) 3755 6514 e e-mail: ima.pregao@ima.sp.gov.br.

Campinas, 25 de outubro de 2012
WAGNER ANTONIO FIRMINO
 Pregoeiro

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 2012/5523; Concorrência Pública nº 01/2012; Contratada: CTL Engenharia Ltda; objeto: Execução das obras do interceptor de esgoto do sistema anhumas, trecho Santa Cândida, através de método convencional e de travessia por método não destrutível, no Jd. Santa Cândida - Campinas/SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, financiada parcialmente pela CEF/FGTS/Pró-Saneamento nº 0157.950/2004; vigência: 16 meses; valor total: R\$ 3.684.955,69.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA**RESUMO DE ADITAMENTO**

Aditamento 04 - Contrato nº 2008/4586; D.L nº 2008/821; Contratada: LWART Lubrificantes Ltda; objeto: Alienação de óleo lubrificante oxidado, contaminado, queimado e irreversível com prestação de serviços de retirada, transporte e re-refino; reajuste de preços na ordem de 6%; Vigência: prorrogada pelo período de mais 12 meses; valor total adit: R\$ 10.600,00.

Aditamento 05 - Contrato nº 2008/4563; Pregão Presencial nº 2008/99; Contratada: A. Telecom S/A e Telefônica do Brasil S/A; objeto: Prestação de serviço de voz com gestão completa e integrada de telecomunicações; acréscimo não superior a 25% da totalidade inicialmente prevista; Vigência: prorrogada pelo período de mais 12 meses; valor total adit: R\$ 885.750,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA**AVISO DE ADIAMENTO**

Pregão n. 2012/220 - Eletrônico. Objeto: Registro de Preços de Cadeiras. A SANASA Campinas comunica que a sessão de recebimento das propostas do pregão em epígrafe fica adiada "**sine die**" para revisão das especificações técnicas. A nova data será comunicada oportunamente.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

COLSETEC - COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC

HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 11/2012

PROTOCOLO Nº 1.474 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2012

Homologo o presente processo licitatório desenvolvido na modalidade Carta Convite, adjudicando a favor da licitante PDX Veículos Elétricos Ltda com a proposta bimestral de R\$ 3.000,00 de mão de obra pra as manutenções preventivas de 10 veículos elétricos, e o valor de R\$ 450,00 de mão de obra para o chamado de emergência para cada veículo elétrico, ficando o contrato estimado no valor total anual de R\$ 56.840,00.

Campinas, 25 de outubro de 2012.

CELSO LORENA DE MELLO
 Presidente

PODER LEGISLATIVO**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****67A. REUNIÃO ORDINÁRIA**

PAUTA DOS TRABALHOS DA 67ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2012 (SEGUNDA-FEIRA), ÀS 18:00 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.

PRIMEIRA PARTE**PEQUENO EXPEDIENTE**

- 1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas a Casa.
- 2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.
- 3 - Comunicados dos Senhores Vereadores.

SEGUNDA PARTE**ORDEM DO DIA**

01) Turno único de discussão e votação do veto total ao projeto de lei 399/11, processo 209.037, de autoria do Senhor Zé Cunchado, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos que comercializam alimentos acondicionados em embalagens de isopor sintético a utilizarem somente embalagens com decomposição ambientalmente correta, e dá outras providências".

02) Turno único de discussão e votação do veto total ao projeto de lei 292/12, processo 210.828, de autoria do Senhor Sérgio Benassi, que denomina vias públicas no município de Campinas.

03) Turno único de discussão e votação do veto total ao projeto de lei 336/12, processo 211.056, de autoria do Senhor Rafa Zimbaldi, que modifica o parágrafo único do artigo 12 da Lei Municipal n. 12.838/2007 e dá outras providências.

Incluído na pauta a requerimento de urgência n. 2013/12, devidamente aprovado:

04) Turno único de discussão e votação do projeto de lei 429/12, processo 211.768, de autoria do Senhor Professor Alberto, que denomina Rua Pastor Antonio Tiburtino da Silva uma via pública do Município de Campinas.

Incluído na pauta a requerimento de urgência n. 2014/12, devidamente aprovado:

05) Turno único de discussão e votação do projeto de lei 430/12, processo 211.769, de

autoria do Senhor Professor Alberto, que denomina Rua Kathelyn de Oliveira Ferreira uma via pública do Município de Campinas.

Incluído na pauta a requerimento de urgência n. 2015/12, devidamente aprovado:
06) Turno único de discussão e votação do projeto de lei 439/12, processo 211.870, de autoria do Senhor Professor Alberto, que denomina Rua Pedro Cláudio Pio (Pastor Pedro Pio) uma via pública do Município de Campinas.

Incluído na pauta, nos termos do artigo 144 do Regimento Interno:

07) 2ª discussão e votação do projeto de lei 327/12, processo 211.001, de autoria do Senhor Sebá Torres, que institui como parte integrante da atividade curricular a formação política nas escolas da rede municipal de ensino no município de Campinas e dá outras providências. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

Incluído na pauta, nos termos do artigo 144 do Regimento Interno:

08) 2ª discussão e votação do projeto de lei 150/12, processo 210.358, de autoria do Senhor Sebá Torres, que autoriza o município de Campinas a celebrar convênio com o governo do Estado de São Paulo, através do Tribunal de Justiça Estadual, para implantar em nossa cidade o Centro de Visitação Assistida - CEVA. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

09) Turno único de discussão e votação do projeto de decreto legislativo 380/12, processo 211.342, de autoria do Senhor Dr. Sebastião dos Santos, que concede o Título de Cidadão Campineiro ao Senhor Fernando Eduardo Monteiro de Carvalho Garnerio. Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável.

10) Turno único de discussão e votação do projeto de lei 362/12, processo 211.131, de autoria do Senhor Thiago Ferrari, que denomina Praça Geclia da Gama e Silva uma praça pública do Município de Campinas. Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

11) Turno único de discussão e votação do projeto de lei 262/12, processo 210.741, de autoria do Senhor Francisco Sellin, que denomina Rua Maria Augusta Sampaio Marques uma via pública do Município de Campinas. Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

12) Matérias adiadas de reunião anterior.

13) Discussão e Votação da Ata.

14) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

TERCEIRA PARTE

GRANDE EXPEDIENTE

Oradores inscritos no Grande Expediente.

Campinas, 25 de outubro de 2012

THIAGO FERRARI

Presidente

68A. REUNIÃO ORDINÁRIA

PAUTA DOS TRABALHOS DA 68ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2012 (QUARTA-FEIRA), ÀS 18:00 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.

PRIMEIRA PARTE

PEQUENO EXPEDIENTE

1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas a Casa.

2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.

3 - Comunicados dos Senhores Vereadores.

SEGUNDA PARTE

ORDEM DO DIA

01) 1ª discussão e votação do projeto de lei complementar 08/12, processo 210.276, de autoria do Senhor Sebá Torres, que torna obrigatório no município de Campinas a utilização de cabos emborrachados de alta tensão de energia elétrica, de telefonia, sinais de TV a Cabo e similares nas áreas que especifica. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

02) Turno único de discussão e votação do projeto de decreto legislativo 126/12, processo 210.235, de autoria do Senhor Antonio Flores, que concede o Título de Cidadão Campineiro ao Pr. Antônio Mônico. Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável.

03) Turno único de discussão e votação do projeto de decreto legislativo 402/12, processo 211.548, de autoria do Senhor Rafa Zimbaldi, que concede "Medalha Exemplo Digno" aos guardas municipais Alexandre de La Palma Leite Poddis, Rafael Justino Gimenez, Felipe Ferraz e dá outras providências. Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável.

04) 2ª discussão e votação do projeto de lei 406/10, processo 205.708, de autoria do Senhor Paulo Oya, que torna obrigatória a implantação de serviço de atendimento de primeiros socorros nas agências bancárias na cidade de Campinas e dá outras providências. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável. Parecer da Comissão de Política Social e Saúde, favorável. Parecer da Comissão de Economia e Defesa dos Direitos do Consumidor, favorável. Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável.

05) 2ª discussão e votação, adiadas, do projeto de lei 13/04, processo 140.698, de autoria do Senhor Antonio Flores, que dispõe sobre a criação do programa "Remédio em Casa" de distribuição de medicamentos de uso continuado e dá outras providências. Parecer contrário da Comissão de Constituição e Legalidade, rejeitado em plenário. Parecer da Comissão de Política Social, favorável. Parecer da Comissão de Administração Pública, favorável. Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável.

06) 2ª discussão e votação do projeto de lei 41/11, processo 207.261, de autoria do Senhor Dr. Elcio Batista, que dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas promotoras de eventos e shows, divulgarem nos ingressos, camisas, cartazes e outdoors, o enunciado "pedofilia é crime", denuncie Disque 100 ou Disque 3236-3040 e dá outras providências. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável. Parecer da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, favorável. Parecer da

Comissão de Finanças e Orçamento, favorável.

07) 2ª discussão e votação do projeto de lei 371/11, processo 208.819, de autoria da Senhora Leonice da Paz, que dispõe sobre a inserção de textos referentes aos direitos da criança e do adolescente em impressos emitidos pelos órgãos públicos municipais, e dá outras providências. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável. Parecer da Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, favorável. Parecer da Comissão de Administração Pública, favorável.

08) Turno único de discussão e votação do projeto de lei 263/12, processo 210.742, de autoria do Senhor Francisco Sellin, que denomina Rua José Carlos Rodrigues uma via pública do Município de Campinas. Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

09) Turno único de discussão e votação do projeto de lei 343/12, processo 211.078, de autoria do Senhor Arly de Lara Romeo, que denomina Rua Professor Antônio Mendes Vinagre uma via pública do Município de Campinas. Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

10) Matérias adiadas de reunião anterior.

11) Discussão e Votação da Ata.

12) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

TERCEIRA PARTE


GRANDE EXPEDIENTE

Oradores inscritos no Grande Expediente.

Campinas, 25 de outubro de 2012




THIAGO FERRARI

Presidente



Ajude a Prefeitura a desatar esse nó chamado burocracia.

Se alguma vez a burocracia na Prefeitura atrapalhou a sua vida, conte pra gente. E se você tem alguma sugestão para melhorar os serviços da Prefeitura, ajude-nos, pois assim estará facilitando o seu dia-a-dia também. Preencha os formulários disponíveis nas repartições, ligue para o 156 ou acesse o Portal da Prefeitura na internet no endereço www.campinas.sp.gov.br e participe com informações e sugestões.

www.campinas.sp.gov.br